

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA (CEAD)
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA - PROF-FILO**

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

**EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA PERSPECTIVA DE ROUSSEAU: UMA
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO FILOSÓFICA NO ENSINO MÉDIO**

**TERESINA
2021**

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

**EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA PERSPECTIVA DE ROUSSEAU: UMA
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO FILOSÓFICA NO ENSINO MÉDIO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Filosofia - PROF-FILO da Universidade Federal do Piauí, como requisito para obtenção do título de Mestra em Filosofia.

Orientadora: Profa. Dra. Elnora Maria Gondim Machado Lima.

TERESINA
2021

FICHA CATALOGRÁFICA
Universidade Federal do Piauí
Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Letras
Serviço de Processos Técnicos

C331e Carvalho, Jéssica Kelly de Sousa.
Educação para a cidadania na perspectiva de Rousseau : uma proposta de intervenção filosófica no ensino médio / Jéssica Kelly de Sousa Carvalho. -- 2021.
67 f.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências Humanas e Letras, Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PROF-FILO, Teresina, 2021.

“Orientadora: Profa. Dra. Elnora Maria Gondim Machado Lima.”

1. Filosofia – Estudo e ensino. Educação. Ensino Médio – Brasil – Formação. I. Bonfim, Elisiane Gomes. II. Título.

CDD 107

Bibliotecária: Thais Vieira de Sousa Trindade - CRB3/1282

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA PERSPECTIVA DE ROUSSEAU: UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO FILOSÓFICA NO ENSINO MÉDIO.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO, na Universidade Federal do Piauí, como requisito parcial a obtenção do título de Mestre em Filosofia.

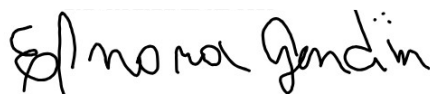
Área de Concentração: Ensino de filosofia

Linha de Pesquisa: Prática de ensino de filosofia

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. **Elnora Maria Gondim Machado Lima**

Aprovado em 26 de julho de 2021.

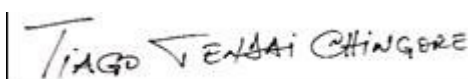
BANCA EXAMINADORA



Prof(a) Dr(a). Elnora Maria Gondim Machado Lima UFPI
Orientador(a)



Prof. Dra. GILDÁSIO GUEDES FERNANDES (UFPI)
Examinador Externo ao Programa ou à UFPI



Prof(a) Dr(a). Tiago Tendai Chingore **Universidade Licungo** - SIGLA: UL
Examinador Externo ao Programa ou à UFPI

Dedico este trabalho especialmente aos filhos Davi e João Daniel (que está em meu ventre), razão do meu viver. Ao meu esposo, Danilo. E à professora Dra. Elnora Maria Gondim por todo incentivo, dedicação e atenção durante a trajetória de estudos pela qual percorri.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, aquele que me trouxe para esta vida por amor e não me desampara, estando constantemente presente em minha vida.

Aos meus filhos, Davi e João Daniel (em meu ventre), sem eles não teria forças para seguir com os propósitos desta vida, minha força diária, meu sustento, coragem para enfrentar a tudo e todos.

Ao meu esposo, Danilo, ao meu lado há 13 anos, nos últimos 2 anos não foi diferente, sempre me apoiando, sentindo minhas angústias e vitórias juntos, seu apoio tendo sido essencial para chegar até aqui.

Ao meu pai e à minha mãe, José Olímpio e Odete, por sempre acreditarem no meu potencial e me impulsionarem para superar os maiores desafios, e, aos meus irmãos pelo incentivo durante essa trajetória.

Aos professores: Luizir, Deyvison, José Renato, Zilda. E em especial, à minha célebre professora e orientadora Dr^a Elnora Gondim, pela qual tenho imensa gratidão e admiração, sendo minha fonte de inspiração para essa vida. Obrigada por sempre acreditar que eu conseguiria, por compartilhar seu conhecimento, sempre de forma precisa, carinhosa e imediata me orientando e ajudando durante todo o Mestrado. Ao Professor Dr. Gildásio Guedes por toda atenção e oportunidades a mim concedidas desde a época da graduação,

Aos meus amigos de turma, em especial, Rogério, Rosana e Kleber, pelo incentivo, pela ajuda, por cada palavra de amizade de vocês, todos tendo sido primordiais para finalização desse trabalho.

Agradeço por fim a todos, que direta e indiretamente, fizeram-se presentes durante este feito acadêmico ao qual tenho imenso orgulho de ter concluído.

RESUMO

A presente pesquisa intitulada “Educação para a cidadania na perspectiva de Rousseau: uma proposta de intervenção filosófica no ensino médio” surge com a proposta de apresentar para o meio escolar uma intervenção filosófica junto aos alunos do Ensino Médio, ao aplicar como metodologia a amostragem de temas filosóficos de Rousseau em um programa de rádio na escola. E isto de forma a despertar a criticidade, o raciocínio, a intelectualidade e a livre iniciativa para a aprendizagem, na intenção de ampliar as reflexões filosóficas frente à educação atual. Algo de modo que com uma reflexão sobre seus aspectos históricos que tem o indivíduo como elemento a ser potencializado para se tornar um ser autônomo, consciente dos seus direitos e deveres sociais, ao exercer com consciência, sua cidadania, e participar dos processos políticos. E ao ter em mente que no ambiente escolar pouco se aborda a educação para a cidadania, bem como os princípios norteadores para a efetiva educação que prepara o cidadão conforme preconiza a Lei, esta intervenção parte da problemática observada com base em uma análise sobre os documentos oficiais. Documentos estes, que regem a educação no Brasil, que trazem recomendações sobre a disciplina de Filosofia para o Ensino Médio, a fim de alcançar os objetivos propostos na lei, a qual determina formar sujeitos autônomos, críticos e, por conseguinte, capazes de vivenciar, com plenitude, a vida cidadã. Quanto à fundamentação teórica, esta teve seu desenvolvimento a partir de um estudo constituído de uma análise bibliográfica mediante designação pelo uso de livros, de artigos, de dissertações e de teses através da execução de uma intervenção filosófica prática para os alunos do Ensino Médio. Tudo na pretensão de apontar, dentro do contexto rousseauiano, o conceito de educação do homem e do cidadão, as características e os princípios que norteiam a formação do educando, pautada na teoria de Jean Jacques Rousseau, especialmente no tocante à obra: “Emilio ou da Educação e Contrato Social”, com aportes das demais obras do autor, para a realização de uma análise acerca da educação doméstica, da educação negativa, da formação do homem e do cidadão. E pelo o estudo da mencionada obra eis a constatação de que é plenamente possível sua aplicação nos dias atuais para o desenvolvimento intelectual do educando do Ensino Médio, ou seja, sua formação para a cidadania, ao intervir pelo viver do mesmo de modo participativo e democrático em consonância com a sua realidade.

Palavras-chaves: Ensino Médio. Educação. Filosofia. Formação.

ABSTRACT

The present research entitled “Education for citizenship from Rousseau's perspective: a proposal for a philosophical intervention in high school” comes up with the proposal to present a philosophical intervention with high school students to the school environment, applying as a methodology the sampling of Rousseau's philosophical themes on a school radio show. And this in order to awaken criticality, reasoning, intellectuality and free initiative for learning, with the intention of expanding philosophical reflections on current education. Something so that with a reflection on its historical aspects that have the individual as an element to be potentialized to become an autonomous being, aware of their social rights and duties, exercising with awareness, their citizenship, and participating in political processes. And bearing in mind that in the school environment little is addressed education for citizenship, as well as the guiding principles for effective education that prepares the citizen according to the Law, this intervention starts from the problem observed based on an analysis of the documents officers. These documents, which govern education in Brazil, bring recommendations on the discipline of Philosophy for High School, in order to achieve the objectives proposed in the law, which determines to form autonomous, critical subjects and, therefore, capable of experiencing, with fullness, the citizen life. As for the theoretical foundation, this had its development from a study consisting of a bibliographic analysis by designating the use of books, articles, dissertations and theses through the execution of a practical philosophical intervention for high school students. All with the intention of pointing out, within the Rousseauian context, the concept of education of man and citizen, the characteristics and principles that guide the education of the student, based on the theory of Jean Jacques Rousseau, especially regarding the work: “Emilio or of Education and Social Contract”, with contributions from the other works of the author, to carry out an analysis of domestic education, negative education, the formation of man and citizen. And from the study of the aforementioned work, here is the observation that its application is fully possible today for the intellectual development of high school students, that is, their training for citizenship, by intervening by living it in a participatory and democratic way in line with your reality.

Key-words: High School. Education. Philosophy. Formation.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 O ENSINO DE FILOSOFIA: BASE LEGAL ACERCA DA CIDADANIA.....	12
2.1 História da Filosofia no Ensino Básico Brasileiro.....	12
2.2 A Disciplina de Filosofia sob o Aspecto Legal.....	15
3 JEAN JACQUES ROUSSEAU NO CENÁRIO ILUMINISTA.....	20
3.1 Do Homem Natural ao Cidadão.....	22
4 EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA PERSPECTIVA DE ROUSSEAU.....	29
4.1 Estrutura Educacional Rousseauiana.....	30
4.2 Emílio ou Da Educação nos dias Atuais.....	34
4.3 Cidadania em Rousseau.....	37
4.3.1 Cidadania como expressão de direitos e deveres.....	39
5 UMA INTERVENÇÃO FILOSÓFICA NO ENSINO MÉDIO.....	42
5.1 A Natureza da Pesquisa.....	42
5.2 Proposta de Intervenção Filosófica - Rádio Filo: Gostas de Filosofia.....	43
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS.....	50
APÊNDICES.....	54
APÊNDICE I.....	55
APÊNDICE II.....	59
APÊNDICE III.....	62

1 INTRODUÇÃO

A legislação pátria vigente dispõe sobre as orientações necessárias para a organização da educação básica brasileira, apontando em seus textos a necessidade de formar cidadãos autônomos, ou seja, cidadãos com capacidade crítica e reflexiva para exercer a cidadania e, conseqüentemente, a organização social, propondo ir além da educação técnica e sim trabalhar a formação do educando com formas que os estimulem a refletir e se posicionarem sobre problemas sociais, políticos, éticos e filosóficos para que ocorra um maior desenvolvimento social.

Considerando as disposições legais brasileiras, ressalta-se a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a qual assegura que a educação abrange, a dentre vários processos, a convivência humana nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil. Como ainda a mencionada lei tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, preparando-o para o exercício da cidadania. Assim preleciona o Art. 2º assim disposto:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 2005, p. 7)

As Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, também trazem em seu bojo a importância da formação intelectual do educando, caracterizando a disciplina de Filosofia como um instrumento crucial para contribuir com o pleno desenvolvimento do educando, tornando-o um cidadão efetivamente autônomo, capaz de analisar e refletir sobre um leque de temas que a Filosofia traz juntamente com outras disciplinas de forma crítica, ética, reflexiva, filosófica, política e proposições que venham de real encontro a cidadania do educando.

Portanto, observa-se que a legislação brasileira, tem como proposta formar o “Cidadão Autônomo” e que a disciplina de Filosofia é apresentada com a intenção de aprimorar o educando como pessoa humana, indo além do conhecimento técnico, ao passar a trabalhar a sua formação ética e o seu desenvolvimento intelectual.

O objetivo da disciplina Filosofia não é apenas propiciar ao aluno um mero enriquecimento intelectual. Ela é parte de uma proposta de ensino que pretende desenvolver no aluno a capacidade para responder, lançando mão dos conhecimentos adquiridos, as questões advindas das mais variadas situações. Essa capacidade de resposta deve ultrapassar a mera repetição de informações adquiridas, mas, ao mesmo tempo, apoiar-se em conhecimentos prévios. Por exemplo, caberia não apenas compreender ciências, letras e artes, mas, de modo mais preciso, seu

significado, além de desenvolver competências comunicativas intimamente associadas à argumentação. Ademais, sendo a formação geral o objetivo e a condição anterior até mesmo ao ensino profissionalizante, o ensino médio deve tornar-se a etapa final de uma educação de caráter geral, na qual antes se desenvolvem competências do que se memorizam conteúdo. (BRASIL, 2008, p. 29)

No que tange ao Ensino da Filosofia no Ensino Médio no Brasil, este tem como finalidade principal, promover o conhecimento através de determinado tipo de reflexão, conduzindo o educando a uma possível cidadania. E embora a legislação disponha sobre formação para a cidadania, a lei não traz uma conceituação bem definida, apresentando noções vagas sobre a utilização da Filosofia como determinação para se chegar à cidadania.

Insta salientar que atualmente, a educação institucional se resume em um processo estritamente formativo, não havendo esgotamento de reflexões e buscas por novos métodos do Ensino de Filosofia. Diferente do que dispõe os instrumentos normativos, os quais tratam a Filosofia como peça peculiar e específica para o desenvolvimento das competências ligadas à sua natureza argumentativa, sendo-lhe atribuída a capacidade de proposição de textos para uma reconstrução crítica e racional, de forma a se chegar a uma educação libertadora.

Neste sentido, para que exista viabilidade de participar de uma sociedade bem ordenada, igualitária e libertadora para todos, conforme dispõe dos Documentos Oficiais, há necessidade de ir além da conceituação cidadania apresentada, através de reflexões de conceitos filosóficos em sala a relação, de forma mútua entre professor e aluno, há de ponderar-se uma busca por novos meios, bem como abordar a autonomia filosófica, para que, conseqüentemente, seja possível desenvolver reflexões, para manifestar pensamentos diversos, com capacidade de compreensão do mundo.

Somente com essa gesticulação em mente, nosso sistema educacional será capaz de conduzir o educando à necessária autonomia intelectual que lhe encaminhará ao senso crítico e ao processo real de inserção dele na vida social e política propriamente dita, bem como seu desenvolvimento existencial. E isto de forma consciente, sem alienação externa, e também pronta, para exercer, desta maneira, sua cidadania efetivamente falando.

Habitamos uma tradição pedagógica fundada na lógica da transmissão. A experiência da filosofia não se transmite, não se ensina. Assim dizia Sócrates que ensinar e aprender filosofia estão relacionados basicamente, a uma sensibilidade, para compartilhar um espaço no pensamento a um movimento que interrompe o que se pensava, e começar a pensa-lo novamente, de novo, desde outro início, a partir de um lugar distinto; para voltar o olhar para o que não se olha, para valorizar o que não se valoriza e deixar de valorizar o que é tido como mais importante. (KOHAN, 2009, p. 75-76)

Nesta perspectiva, a metodologia filosófica prática, necessária a ser trabalhada em sala de aula juntamente com os alunos, não pode ser apenas uma reprodução de noções teóricas. E à vista disto, já se faz necessária um recíproco vínculo entre alunos e professores

em sala de aula, devendo ser construídos e trabalhados conceitos filosóficos, como arcabouço de conhecimento e desenvolvimento de um pensamento emancipador, proporcionando ao estudante um aprendizado que possibilitará sua adaptação com o mundo externo e existencial, ou seja, com novas condições sociais políticas ou mesmo morais.

O ensino de filosofia não pode ser abarcado por uma didática geral, não pode ser equacionado como uma questão pedagógica, porque há algo de específico na filosofia. Há algo que faz com que a Filosofia seja Filosofia – e não ciência, religião ou opinião -, e é esse algo que faz com que o ensino de filosofia careça também de um tratamento filosófico, de uma didática específica, para além de toda e qualquer questão estritamente pedagógica. (GALLO, 2012, p. 53)

Logo no que tange a presente pesquisa, para uma intervenção filosófica através de estudos sobre a Educação para a Cidadania na perspectiva de Rousseau, o método utilizado se fez por propiciar uma interposição através da RÁDIO FILO, programa de rádio comunitária, “Programa de Rádio: Gotas de Filosofia/momentos filosóficos”, através do qual serão apresentadas e discutidas sínteses de textos de Rousseau, procurando despertar a criticidade, a reflexão, a intelectualidade e a livre iniciativa para a aprendizagem, não apenas dos alunos, mas de toda a comunidade, levando em conta o alcance e importância da Rádio.

Partindo do pressuposto de que o homem é um animal político, não realizando suas potencialidades isoladamente de forma plena, e assim, necessitando viver em grupo, pois as relações humanas o tornam um ser social. E para além da luta pela sobrevivência a educação tem o condão de atenuar as disputas sociais, razão da necessidade de cumprimento efetivo do que propõe os Documentos Oficiais, pois o processo educativo somente terá eficácia quando pela demanda da idealização do que se refira à formação de cada cidadão.

Para Rousseau o momento preciso no processo de educação se inicia com as questões relativas à política, a reflexão sobre política sendo uma necessidade tanto para o homem quanto para o cidadão, logo desde um determinado momento da evolução, os homens travam relações variadas, inclusive políticas. E assim, na medida em que se trata de saber qual a forma de regular tais relações para ordenar politicamente os homens.

A doutrina pedagógica de Rousseau aponta a intervenção da reflexão como uma etapa necessária para a evolução da consciência, a civilização sendo constituída mediante conjunção do pensamento reflexivo e da ação instrumental.

Em uma educação segundo a natureza, a reflexão tem o direito de intervir, mas à sua hora, na idade que lhe convém. Rousseau constrói então um esquema dinâmico em que o desenvolvimento da atividade reflexiva constitui uma fase intermediária entre o estágio infantil da sensação imediata e a descoberta do sentimento moral, que constituirá uma síntese superior que une o imediato do instinto e a exigência espiritual despertada pela reflexão. (STAROBISKI, 1991, p. 213)

Portanto, busca-se ampliar as reflexões filosóficas frente à educação atual, refletindo sobre seus aspectos históricos que tem o indivíduo como elemento a ser potencializado para se tornar um ser autônomo, consciente dos seus direitos e deveres sociais, capazes de observar e compreender criticamente a sua própria realidade e, a partir dessa compreensão, exercer com consciência sua cidadania participando dos processos políticos.

A presente pesquisa foi estruturada da seguinte forma: o primeiro Capítulo intitulado: “O Ensino de Filosofia: Base Legal Acerca da Cidadania”, versa sobre a previsão do Ensino de Filosofia apresentada nos Documentos Oficiais e na legislação brasileira, bem como uma análise histórica do tratamento dado ao ensino de Filosofia; no segundo Capítulo intitulado: “Jean Jaques Rousseau no Cenário Iluminista”, eis uma análise sobre a Filosofia rousseuniana, o conceito de educação, e, o Iluminismo como condição para a cidadania; pelo terceiro capítulo, este que intitulado: “Educação para a Cidadania na Perspectiva de Rousseau”, tratando-se sobre a formação da cidadania na filosofia de Rousseau, e assim, com a pretensão de discutir as ideias de educação e sujeito de Rousseau utilizando-se como base teórica a obra “Emílio ou Da Educação”, bem como a revisão de seus comentadores. E por último, eis o quarto capítulo, intitulado: “Uma Proposta de Intervenção Filosófica no Ensino Médio”, fazendo uma menção à metodologia adotada na presente pesquisa, com a apresentação da proposta de intervenção filosófica fundamentada no estudo do pensamento filosófico de Rousseau. Como também, com relação a este capítulo, trazendo para o alunado e toda a comunidade o estudo de textos de Rousseau através do “Programa de Rádio: Gotas de Filosofia/momentos filosóficos”, e uma referência a um breve histórico da Radio, sua instituição, o acesso e a importância da mesma.

2 O ENSINO DE FILOSOFIA: BASE LEGAL ACERCA DA CIDADANIA

2.1 História da Filosofia no Ensino Básico Brasileiro

A história da filosofia no Ensino Médio brasileiro passou por momentos de valorização e desvalorização, ficando claro que os problemas em torno dessa disciplina no país não são de agora. No início da história brasileira existia uma grande valorização desta disciplina que possuía presença garantida, mas no decorrer dos tempos seu *status* foi enfraquecido, até chegar aos dias atuais.

Desde a fundação das primeiras escolas jesuítas em solo brasileiro a filosofia aparece como uma das áreas de conhecimento estudadas. No Período Colonial a filosofia esteve presente na educação jesuíta, apenas para poucos, sendo oferecida somente a nível superior e, com forte componente ideológico tendo como principal tarefa a justificação da religiosidade cristã como referência para o conhecimento.

Durante o século XVIII, depois de inúmeros conflitos entre nobres em Portugal, a filosofia e a educação passaram a girar em torno da ideologia burguesa de produção que entende o conhecimento como domínio do mundo material para transformá-lo em mercadoria. Mas, que ainda tinha na Igreja, em especial no Bispo de Olinda Azevedo Coutinho, Gestor Mor do Seminário de Olinda, seu maior representante. O seu pensamento era:

Quando o habitante do sertão e das brenhas for filósofo, quando o filósofo for habitante dos sertões, ter-se-á achado o homem próprio para grande empresa das descobertas da natureza e dos seus tesouros; o ministro da religião, o pároco do sertão e das brenhas, sábio e instruído nas ciências naturais, é o homem que se deseja (CUNHA, 1980, p. 60).

Nesta época a escola e a filosofia deram prioridade ao conhecimento mais específico de dominação da natureza com a finalidade de produzir. O filósofo e a filosofia no contexto desta maneira definidos são especialistas em ciências naturais e estão a serviço da burguesia. Mesmo assim sua presença nas escolas ainda detinha o mesmo caráter propedêutico e os representantes do conhecimento ainda eram os religiosos.

Durante o Brasil Império, D. João VI, com o objetivo de construir condições governamentais, implantou uma série de medidas estruturantes, tendo isto repercutido diretamente nos rumos da educação e, conseqüentemente, na filosofia.

A Filosofia passa a ter lugar de destaque na educação básica, mas, como condição para se alcançar outros cursos de nível superior, pois a mesma tinha como função o

desenvolvimento das habilidades de pensar. E isto conforme explica Cunha (2007, p. 46), ao afirmar que: “A Filosofia Racional forneceria ao estudante meios de pensar, aquilatar o acerto ou erro das proposições; a Filosofia Moral seria o primeiro degrau para o estudo do direito natural, a base da jurisprudência.”. Ainda que se fez por considerar o saber como a seguir colocado, quando do entendimento de que, segundo Alves et al. (2002, p. 24):

Desde o Período Colonial até o término do Período Imperial, a filosofia esteve presente na educação escolar, mas em caráter propedêutico ao ensino superior, sobretudo para os cursos de teologia e os cursos de direito. Porém com a Proclamação da República, a presença da filosofia no ensino escolar brasileiro, que até então havia sido um ponto pacífico desde o início da colonização, muda de rumo radicalmente.

No cenário como então referenciado o papel da filosofia, na carreira escolar, era como disciplina propedêutica, meramente preparatória para outras áreas do conhecimento. Sua função era de habilitar os alunos para algo diferente dela mesma e seu direcionamento era positivista.

Diante dos novos rumos políticos que o Brasil tomou, com a instituição da República no final do século XIX, com forte influência das ideias liberais e do positivismo, logo no seu início, o governo republicano desencadeou uma série de mudanças na administração pública. E isto, de modo que, em especial, na educação, tendo Benjamin Constant como Primeiro Ministro da Instrução Pública, e a filosofia, pela primeira vez na história brasileira pós-colonização, sumiria da grade curricular das escolas, não cabendo no ideário positivista por não figurar como matéria doutrinal.

A última grande modificação para filosofia antes do regime militar aconteceu com o surgimento da Lei nº 4.024 de 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Esta que descentralizou o ensino e estabeleceu como opção, quatro grades curriculares, onde a filosofia não aparece como obrigatória, ficando a critério de escolha dos conselhos estaduais, onde deveria ser colocada no segundo ciclo. Com tudo isso, a presença da filosofia é indefinida, ainda mais indefinida ficou a sua função dentro da escola que ainda era elitista e tinha como finalidade preparar o estudante para o mercado de trabalho industrial crescente.

A tomada do poder pelos militares em 1964 inaugura uma nova fase para nação, a filosofia tendo vista pelo governo como perigosa ideologicamente falando diante do seu caráter crítico-reflexivo, o que acarretou consequências graves para sua existência ou mesmo veiculação dentro do regime escolar. Por este anglo, existe a facilidade de poder observar a ausência de espaço para filosofia no modelo militar de escola, passando ela a ter cada vez menos prestígio e perdendo sua importância e função. E em 1971, com a Lei nº 5.692, lei esta responsável pela reestruturação do primeiro e segundo graus na época, hoje ensinos

fundamental e médio, e pela exclusão total da filosofia nos quadros das instituições escolares brasileiras.

Após a exclusão definitiva da Filosofia no período ditatorial, surgiram inúmeras iniciativas e movimentos pedindo pelo restabelecimento desta no segundo grau, atual Ensino Médio. Os debates promovidos por instituições produziram um entendimento especial, não apenas sobre a necessidade do retorno da Filosofia para o segundo grau, mas, sobre qual também deveriam estabelecidas as características dessa filosofia, muito mais engajada que a tolerada naquela época, tida por este movimento, de fato, como inútil aos cidadãos.

Em 1980, no Rio de Janeiro, a filosofia retorna ao Ensino Médio como “noções de filosofia”, porém não possuía as características emancipadoras que foram pensadas pelas entidades envolvidas no movimento pelo seu retorno. A filosofia voltou, desta maneira, sob a presença de uma forte vigilância.

A Filosofia então mais uma vez aparece no cenário nacional com função diversa da proposta por ela mesma já estabelecida por meio de filósofos brasileiros, configurando-se, como elemento de ideologização do Estado e não como estratégia de emancipação pela razão.

A Filosofia passou a ser estipulada como, optativa e mal veiculada, enquanto forma de identifica-la no nível secundário diante do restabelecimento da democracia no Brasil. Nota-se assim, que na fase assim compreendida, a ideia de que a filosofia deve ser ensinada começa a fragmentar-se, mas, também, é a fase em que seus professores começam a se apresentar como referências para as deliberações sobre qual filosofia se deveria ensinar.

A seguir haverá de ser possível constatar os aspectos legais e oficiais que norteiam o seu ensino da Filosofia no que diz respeito aos anos correspondentes à década de 90, período este onde ocorreu a publicação da nova LDB, até os dias atuais.

Com o restabelecimento da democracia, a educação e a filosofia, especificamente, passaram a ser pensadas sob outro ponto de vista, o da participação do indivíduo na vida como cidadão, evidenciando o retorno desta disciplina para os quadros justamente com esta finalidade, e, portanto, a de desenvolver a cidadania. Assim, a filosofia assumindo um papel central.

E com base no exposto acima, logo o interesse neste segundo momento é de além do entendimento sobre a proposta da LDB e dos demais documentos normativos, atribuir um lugar de destaque para a Filosofia nestes. Concedendo-se, por este feito, ênfase à finalidade que a mesma tem dentro do Ensino Médio para localizar-se a problemática da pesquisa em questão.

Conforme dispõe o Ministério da Educação, os documentos que norteiam a educação básica no Brasil atualmente são a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a

Educação Básica (DCN) e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 26 de junho de 2014. Além destes documentos, temos a Lei 8.069/1999 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual não traz o enfoque de disciplinas, porém prevê o Direito a Educação para a cidadania (BRASIL, 2006).

No Plano Nacional de Educação (PNE), a palavra Filosofia aparece reiteradamente, reforçando apenas em suas diretrizes fundamentais a necessidade de formar cidadãos, o que se pode observar no seu Art. 2º, incisos III e IV, no entanto, não se tratando disto neste momento.

Todavia, além de dados documentos como então aqui já citados, por ímpeto estabelecido através da legislação aqui relacionada, abordar-se-á posteriormente sobre outros documentos oficiais, como a exemplo dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PNC).

2.2 A Disciplina de Filosofia sob o Aspecto Legal

A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional se dispõe como um avanço no que tange conhecimento sobre o significado de educação em relação ao período militar, diante da importância destinada na Lei à educação básica, especialmente a presença da Filosofia nesse momento educacional.

Pela primeira vez, e diferentemente da nossa tradição, tem-se um projeto educacional que é uma iniciativa do Legislativo e gestado no interior da comunidade educacional, com ampla participação de organizações populares, e não como uma iniciativa do Poder Executivo. (ALVES et al., 2002, p. 57).

Eis que a referida Lei traz uma atenção e uma preocupação com a educação básica, no que tange a Filosofia, e mesmo sendo constatável que: “a lei é muito genérica, vaga e imprecisa quanto a presença da filosofia neste nível de ensino” (ALVES et al., 2002, p. 69), o avanço é grande, pois tem como projeto desenvolver o estudante com vistas ao exercício da cidadania.

A lei em seu texto original previa que ao final do Ensino Médio o estudante deveria demonstrar “[...] domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.” (BRASIL, 2005, p. 19) conforme indica o Art. 36, parágrafo 1º, inciso III, que também, da mesma. Diante da disposição legal sobre a Filosofia em específico, deu-se lugar a diversas interpretações dos envolvidos. Estes que detinham de um interesse pelos rumos da educação que sendo trabalhada, e daí, surgindo vários debates sobre a importância da disciplina Filosofia. E enquanto isso, tal disciplina ganhava pouco espaço na matriz curricular propositalmente, mesmo sendo citada como destaque no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No ano de 2008 houve uma alteração no texto original da Lei 9.394/96 através da Lei 11.684/2008 que inseriu as disciplinas de Filosofia e Sociologia como obrigatórias nas três séries do Ensino Médio: “Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio.” (BRASIL, 2008, p. 1).

Por fim, a última alteração do texto original da LDB, no que tange à disciplina Filosofia, ocorreu em 2017 com a publicação da Lei 13.415/2017, tal alteração tendo sido muito questionada pelos educadores, ao terem em vista que retirava a obrigatoriedade da mesma, tornando-a opcional. Algo que acarreta a provação dos estudantes de uma maior reflexão sobre os conteúdos filosóficos, submergindo, deste modo, a proposta do texto original da lei, qual seja, a formação do estudante para a cidadania.

No que se referem às Diretrizes Curriculares Nacionais, estas de jeito que como orientações organizacionais gerais sobre o ensino brasileiro que atendem às disposições da LDB, visando o desenvolvimento da cidadania. E sob esta óptica, eis o entendimento de que: “estabelecem a base nacional comum, responsáveis por orientar a organização, o desenvolvimento e a avaliação das propostas de todas as redes de ensino brasileiras.” (BRASIL, 2013, p. 6). Tais orientações abordam, minuciosamente, sobre a disciplina Filosofia em suas disposições.

A Filosofia, assim, ainda que identificada através das diretrizes apenas como componente curricular que deve estar previsto no Projeto Político Pedagógico das escolas na área de ciências humanas, ainda que, possa-se perceber que:

[...] a incorporação das ciências humanas na formação do trabalhador é fundamental para garantir o currículo integrado. Por exemplo: [...] filosofia pelo estudo da ética e do trabalho, além de fundamentos de epistemologia que garantam uma iniciação científica consistente (BRASIL, 2013, p. 190).

Cumprе ressaltar que além da legislação educacional, foram produzidos outros documentos oficiais, os quais apresentam parâmetros e orientações para estruturação dos currículos dos alunos do Ensino Médio, destacando, notadamente, o papel atribuído a cada disciplina. E que também, à vista disto, há de se considerar a finalidade de proporcionar suporte para o exercício profissional do professor para que este atinja os objetivos propostos na Lei.

Um dos documentos oficiais se trata dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's), estes elaborados pelo Ministério da Educação com o ímpeto de oportunizar parâmetros para práticas pedagógicas dos professores. Ou seja, tendo como principal objetivo o de propiciar suporte pedagógico com o propósito de orientar os educadores através dos fatores fundamentais de cada disciplina tomando como referência disposições identificadas verificadas no decorrer

da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

E as normas como anteriormente, aqui, consignadas, sugerem um ensino voltado para a autonomia e a capacidade de criticidade do estudante, habilitando-o para contextualizar seu aprendizado com a realidade que o cerca, bem como aponta conteúdos indispensáveis sobre o que os alunos devem aprender visando trabalhar nos estudantes a sua cidadania.

[...] os PCN têm como princípio servir de referência básica e geral aos professores, coordenadores pedagógicos etc. na organização e implementação do projeto educativo das escolas, no intuito de garantir uma base nacional comum ao currículo da educação básica (ALVES et al, 2002, p. 92).

Portanto, tais parâmetros não apontam apenas o que ensinar, mas também orientam que tal proposta seja realizada levando em consideração as necessidades e o contexto real do estudante, e assim, ainda que, proporcionando condições para o aluno refletir sobre a sua própria realidade.

Referente ao Ensino Médio, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) reforçam o previsto através da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), ou seja, a questão de atuar pela formação de cidadãos.

O Ensino Médio, portanto, é etapa final de uma educação de caráter geral, afinada com a contemporaneidade, com a construção de competências básicas, que situem o educando como sujeito produtor de conhecimento e participante do mundo do trabalho, e com o desenvolvimento da pessoa, como “sujeito em situação” – cidadão (BRASIL, 2000, p. 10).

Os PCN's orientam os trabalhos pedagógicos em toda a educação básica, porém nesta pesquisa se fez por contemplar uma abordagem á respeito da disciplina Filosofia dentro do Ensino Médio, nos referidos parâmetros mostrando-se predispostos, ainda, as competências a serem desenvolvidas:

Da capacidade de abstração, do desenvolvimento do pensamento sistêmico, ao contrario da compreensão parcial e fragmentada dos fenômenos, da criatividade, da curiosidade, da capacidade de pensar múltiplas alternativas para a solução de um problema, ou seja, do desenvolvimento do pensamento divergente, da capacidade de trabalhar em equipe, da disposição para procurar e aceitar críticas, da disposição para o risco, do desenvolvimento do pensamento crítico, do saber comunicar-se, da capacidade de buscar conhecimento. Estas são competências que devem estar presentes na esfera social, cultural, nas atividades políticas e sociais como um todo, e que são condições para o exercício da cidadania num contexto democrático (BRASIL, 2000, p. 10-11).

Observa-se que as competências a serem desenvolvidas no Ensino Médio previstas nos PCN's exercem uma expressa relação com o pensar filosófico, considerando seus aspectos críticos e questionadores, trazendo uma proposta que fundamenta a necessidade de pensar, o que assegura o espaço da Filosofia no Ensino Médio.

Tratando sobre o Artigo 36 da Lei 9.394/96 alterado pela Lei 13.415/2017, são discutidas questões fundamentais: b) sobre que filosofia deve ser ensinada e c) sobre que aspecto deve-se cobrir a cidadania que se almeja:

Em suma, a resposta que cada professor de Filosofia do Ensino Médio dá à pergunta (b) “que Filosofia”? decorre, naturalmente, da opção por um modo determinado de filosofar que ele considera justificado. Aliás, é fundamental para esta proposta que ele tenha feito sua escolha categorial e axiológica, a partir da qual lê e entende o mundo, pensa e ensina. Caso contrário, além de esvaziar sua credibilidade como professor de Filosofia, faltar-lhe-á um padrão, um fundamento, a partir do qual possa encetar qualquer esboço de crítica. Por certo, há filosofias mais ou menos críticas. No entanto, independentemente da posição que tome (pressupondo que se responsabilize teórica e praticamente por ela), ele só pode pretender ver bons frutos de seu trabalho docente na justa medida do rigor com que operar a partir de sua escolha filosófica – um rigor que, certamente, varia de acordo com o grau de formação cultural de cada um. (BRASIL, 2000, p. 48)

Portanto, vislumbra-se que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) reforçam em suas orientações o que vem disposto na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que é de preparar o aluno para uma vida cidadã visando o seu desenvolvimento intelectual ao posicionar a Filosofia como papel fundamental para o alcance de tal objetivo. E assim, eis a constatação quando da afirmação de que:

Uma das funções do filósofo-educador consiste em dar elementos para o aluno examinar de forma crítica as certezas recebidas e descobrir os preconceitos muitas vezes velados que as permeiam. Mais ainda, ao refletir sobre os pressupostos das ciências, da técnica, das artes, da ação política, do comportamento moral, a Filosofia auxilia o educando a lançar outro olhar sobre o mundo e a transformar a experiência vivida numa experiência compreendida (BRASIL, 2002, p. 45)

Desta forma, os PCN's expressam as ideias apresentadas na LDB, demonstrando seu papel na construção da cidadania, bem como a Filosofia enquanto suporte para alcançá-la.

Embora não se tenha como proposta de pesquisa o foco na questão curricular, partir-se-á para uma breve análise das Orientações Curriculares Nacionais (OCN's), como mais um documento oficial que possa nos fundamentar aos objetivos almejados na pesquisa. As OCN's caracterizam-se como um documento que contribui para o diálogo entre professor e escola na prática docente perante os parâmetros legais e tem como propósito apoiar o trabalho pedagógico em sala de aula. No referido documento há de notar-se o reforço da ideia de “pensar a escola a partir de sua própria realidade, privilegiando o trabalho coletivo” (BRASIL, 2008, p. 7).

Especificamente tratando sobre a Filosofia nas OCN's, eis a constatação de que tais orientações curriculares pressupõem o entendimento que o currículo ideal para a disciplina de Filosofia seria aquele que conduz o estudante à cidadania, trabalho e desenvolvimento pleno, ou seja, objetivos previstos na legislação.

As OCN's dispõem sobre a necessidade de cumprimento da lei se seus objetivos, especificamente na Filosofia, seu pressuposto principal sendo a diversidade de concepção de filosofia. Observa-se, assim, o seguinte: “Tem-se aqui como pressuposto que existe uma Filosofia, mas Filosofias, e que a liberdade de opção dentro de seu universo não restringe seu papel formador”. (BRASIL, 2008, p. 21).

Existe inda a possibilidade de verificar que ao tratar sobre a concepção de cidadania, eis a identificação do reconhecimento de que os saberes filosóficos são necessários ao seu exercício, sendo que somente é possível alcançar a cidadania através da Filosofia e vice versa.

Cabe, então, especificamente à filosofia a capacidade de análise, de reconstrução racional e de crítica, a partir da compreensão de que tomar posições diante de textos de qualquer tipo (tanto de textos filosóficos quanto textos não filosóficos e formações discursivas não explicitadas em textos) e emitir opiniões acerca delas é um pressuposto indispensável para o exercício da cidadania. (BRASIL, 2008, p. 26).

Logo, ressalta-se a caracterização da Filosofia como disciplina no Ensino Médio, dando a entender que a mesma é um suporte para a concretização dos objetivos da educação previstos na legislação, quais sejam: o pleno desenvolvimento do educando; o exercício da cidadania; a qualificação para o trabalho; o desenvolvimento do educando como pessoa humana; a formação ética; como também, o desenvolvimento da autonomia.

Com esses aportes, torna-se possível a compreensão da importância da disciplina de Filosofia na formação do cidadão autônomo, de modo a viver em sociedade com compacidade crítica e reflexiva de se conectar com sua realidade social.

No próximo capítulo, com o objetivo de promover uma aproximação com compreensão conceitual da temática cidadania, abordar-se-á o contexto histórico de maior ênfase relativo aos questionamentos sobre cidadania, a partir da presença de escritos de Jean Jacques Rousseau.

3 JEAN JACQUES ROUSSEAU NO CENÁRIO ILUMINISTA

A humanidade é marcada no século XVIII por um novo cenário político, econômico, cultural e filosófico, em razão da constituição de um indivíduo secular, um ser liberto do tradicionalismo da época, o qual buscava afastar as obscuridades das superstições, das submissões às autoridades. E isto modo que dando lugar à instauração de lucidez e compreensão, baseando-se no chamado período Iluminista.

O Iluminismo tem como característica principal a expansão do conhecimento científico e literário na busca de explicações mais racionais para os fundamentos da natureza e sociedade, a concepção de razão tendo possibilitado as grandes discussões do século XVIII, tonando-se o centro de expansão do século: “Esse período histórico caracterizou-se por um estado de espírito que se manifestou não apenas na reflexão filosófica como também nos diversos aspectos da vida humana” (FAÇANHA, 2007, p. 95).

As mudanças epistemológicas e filosóficas ensejaram grandes mudanças políticas e territoriais, a Revolução Francesa foi um marco fundamental dessas mudanças políticas, pois provocou novas reflexões e compreensão no que tange a emancipação. E isto de modo que possibilitando o surgimento de uma nova concepção de homem, um novo sujeito que se moldou ao contexto temporal, gerando o chamado homem moderno.

Os desdobramentos da modernidade denotaram um choque entre a promessa de saída das trevas, partindo das ideias de igualdade, liberdade e progresso, e a realidade concreta, que seria a perda do bem estar social, uma vez que o acesso aos benefícios dessa modernização se concentrava nas mãos de poucos, em razão da instauração da forma de produção capitalista. Institui-se então a ciência à resolução dos problemas da época.

Com o contexto de modernidade de pensamento sobre educação do período, surgiram novas referências pedagógicas para a educação, com vários autores caracterizados como intelectuais da época que contribuíram para tais referências, destacando-se Jean-Jacques Rousseau. Algo, que assim, apresentou um novo sentido para a educação, levando a ideia de valorização da sensibilidade e da subjetividade de modo a impactar a pedagogia moderna, se tornando um grande colaborador do pensamento moderno.

Jean-Jacques Rousseau, considerado autodidata, um filósofo de grande intelectualidade, sendo suas ideias vivas até hoje, em razão dos temas abordados pelo mesmo á época se mostrarem atuais. O mesmo foi educado por seu pai no início, sendo sua trajetória

intelectual marcada por sua vida pessoal, pois tinha personalidade e posicionamentos diferentes daqueles norteadores do pensamento da época.

Rousseau teve participação na obra “Enciclopédia”, esta que foi considerada um manifesto da filosofia iluminista, sua participação o fortaleceu para a sua independência filosófica. A referida obra foi considerada um importante marco do Século das Luzes, a qual teve como traços principais a “tendência anticlerical e anti-religiosa dessa corrente filosófica, bem como do materialismo e de um radicalismo que explicam seu extraordinário sucesso e seu papel, na preparação da Revolução Francesa.” (FAÇANHA, 2007, p. 96).

A obra “Enciclopédia” tinha como objetivo o estudo das ciências, como se originaram e do que se ocupavam, abordando sobre as faculdades da memória, da razão e da imaginação como categorias que entrelaçam os saberes. Para Fortes (2004, p. 43), essa a mencionada obra teve um grande significado para o período iluminista.

Não era uma ‘enciclopédia’ como outra qualquer, como se vê pelo título. Seus verbetes não são simples justaposição de informações disparatadas. Dedicar-se, sobretudo, às ciências, às artes e aos ofícios e busca mostrar as ligações que se estabelecem entre seus diferentes setores.

Jean-Jacques Rousseau se destacou ainda mais no cenário filosófico e político com o texto “Discurso sobre as Ciências e as Artes”, o filósofo tendo escrito esta obra, reconhecendo a ciência, porém criticando os seus efeitos produzidos na sociedade. E ainda que também demonstrando o declínio moral, criticando o progresso científico como precursor do desenvolvimento da desigualdade na sociedade. Com este posicionamento Rousseau, o filósofo, inseriu-se de forma conturbada no contexto da filosofia das luzes.

Na Obra “Emílio ou da Educação”, considerada como um relevante tratado pedagógico, o filósofo abordou temas com críticas acerca do pensamento educativo tradicional, e temas estes que, propostos pelas Luzes como fundamentais, estabelecendo um novo processo educativo que até hoje é utilizado por educadores contemporâneos no processo de reflexão sobre educação.

O “Emílio” foi uma obra considerada como um importante referencial no que tange às reflexões sobre o processo de ensino aprendizagem, pois desenvolveu um pensamento educativo fundamentado na sensibilidade, sendo um projeto social e humano, transcendendo para além de um manual pedagógico. Portanto, as questões propostas por Rousseau caracterizaram um novo pensamento educativo no Século XVIII, com uma reflexão de modo que levando em conta questões pensadas pela ilustração, quais sejam natureza, sociedade e liberdade.

3.1 Do Homem Natural ao Cidadão

Para compreender o pensamento proposto por Rousseau se faz indispensável considerar o homem natural como um Ser dotado de liberdade, o homem como reflexo das motivações subjetivas, as quais seriam a vontade individual, ou seja, um homem sem contradições entre a razão e os sentimentos plenos de natureza.

Segundo Rousseau a natureza legitimava a anterioridade do homem sobre as instituições, não havendo no estado de natureza associação entre os homens, sendo impulsionados a adquirir o que lhes bastassem para suprir suas necessidades pelo instinto. E neste sentido eis a afirmação de Rousseau (1983, p. 256-257):

Concluamos que, errando pelas florestas, sem industrias, sem palavras, sem domicilio, sem guerra e sem ligação, sem qualquer necessidade de seus semelhantes, bem como sem qualquer desejo de prejudica-los, talvez sem sequer reconhecer alguns deles individualmente, o homem selvagem, sujeito a poucas paixões e bastando-se a si mesmo, não possuía senão os sentimentos e as luzes próprias desse estado, no qual só sentia suas verdadeiras necessidades, só olhava aquilo que acreditava ter interesse de ver, não fazendo sua inteligência maiores progressos do que a vaidade. Se por acaso descobria qualquer coisa, era tanto mais incapaz de comunica-la quanto nem mesmo reconhecia os próprios filhos.

Nessa toada, considerando a constatação de liberdade natural, o estado de natureza se caracteriza empiricamente quando se tenta defini-lo como referencial de plena liberdade, o qual a sociedade se servirá da existência humana. Embora existissem as diferenças naturais, não possuíam efeitos nocivos ao homem, pois os mesmos não desenvolviam os chamados juízos comparativos.

Cumprе ressaltar a magnitude dada pelo filósofo ao amor de si e a piedade natural: “O amor de si mesmo é um sentimento natural que leva todo animal a velar pela própria conservação e que, no homem dirigido pela razão e modificado pela piedade, produz a humanidade e a virtude.” (ROUSSEAU, 1973, p. 313). Afirma ainda que a piedade natural no estado de natureza caracteriza-se como uma regulamentação das atitudes dos homens entre si, de jeito que se coloquem uns nos lugares dos outros, medindo suas atitudes. E à vista disto, pode-se dizer que garantindo a preservação da espécie, levando em conta que um não aniquilará o outro, logo a piedade natural retrata a bondade natural.

Certo, pois a piedade representa um sentimento natural que, moderando em cada indivíduo a ação do amor de si mesmo, concorre para a conservação mútua de toda a espécie. Ela nos faz, sem reflexão, socorrer aqueles que vemos sofrer; ela, no estado de natureza, ocupa o lugar das leis, dos costumes e da virtude, com a vantagem de ninguém sentir-se tentado a desobedecer a sua doce voz; ela impedirá qualquer selvagem robusto de tirar a uma criança fraca ou a um velho enfermo a subsistência adquirida com dificuldade, desde que ele mesmo possa encontrar a sua em outra parte; ela em lugar dessa máxima sublime da justiça racionada – *Faze a outrem o*

que desejas que façam a ti -, inspira a todos os homens esta outra máxima de bondade natural, bem menos perfeita, mas talvez mais útil do que a precedente – *Alcança teu bem com o menor mal possível para outrem*. (ROUSSEAU, 1973, p. 260).

Todavia, com as transformações da natureza através da perfectibilidade, foram desenvolvidas novas habilidades, novas necessidades e assim uma nova forma de viver, com a construção de instrumentos que proporcionavam mais conforto, e ainda que, desta maneira, surgindo o que diz respeito à constituição de famílias e ao início da convivência social. Segundo Rousseau (1983), a decadência do estado de natureza seria em função da alteração desse estado de liberdade, que ocorreria a partir da associação dos indivíduos.

Assim, os mais poderosos ou os mais miseráveis, fazendo de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo eles, ao de propriedade, seguiu-se a rompida igualdade a pior desordem; assim as usurpações dos ricos, as extorsões dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus. (ROUSSEAU, 1973, p. 274).

Com a convivência entre os homens, ou seja, o início do convívio social, estes começaram a se comparar, despertando, assim, o desejo de ser melhor que os outros homens. E Rousseau (1973, p. 269) trata sobre esse momento da seguinte maneira:

Tudo começa a mudar de aspecto. Até então errando nos bosques, os homens, ao adquirirem situação mais fixa, aproximam-se lentamente e por fim formam, em cada região, uma nação particular, uma de costumes e caracteres, não por regulamentos e leis, mas, sim, pelo mesmo gênero de vida e de alimentos e pela influência comum do clima. Uma vizinhança permanente não pode deixar de, afinal, engendrar algumas ligações entre as famílias. Jovens de sexo diferente habitam cabanas vizinhas, o comércio passageiro, exigido pela natureza, logo induz a outro, não menos agradável e mais permanente, pela frequência mútua. Acostumam-se a considerar os vários objetos e a fazer comparações, insensivelmente, adquirem-se ideias de mérito e de beleza, que produzem sentimentos de preferência. A força de se verem, não podem mais deixar de novamente se verem. Insinua-se na alma um sentimento terno e doce, e, à menos oposição, nasce um furor impetuoso; como o amor surge o ciúme, a discórdia triunfa e a mais doce das paixões recebe sacrifícios de sangue humano.

Destarte, quando da noção de que partindo do momento em que os homens iniciam o convívio social, surge a propriedade privada, desenvolvendo a desigualdade social, e isto quando de um sentido para com a passagem do estado de natureza para o estado civil.

O verdadeiro fundador da sociedade civil foi o primeiro, que tendo cercado um terreno, lembrou-se de dizer, isto é, meu e encontrou pessoas suficientemente simples para acreditá-lo. Quantos crimes, guerras, assassinios, misérias e horrores não pouparia ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou enchendo o fosso, tivesse gritado a seus semelhantes: “Defendei-vos de ouvir esse impostor, estareis perdido de esquecerdes que os frutos são de todos e que a terra não pertence a ninguém!”. (ROUSSEAU, 1973, p. 265).

Com o surgimento da sociedade, o homem precisa se aperfeiçoar a nova condição de liberdade, tendo em vista a configuração incompatível com o estado de natureza, onde vem a

concepção de Rousseau de que a sociedade corrompe a natureza humana. Rousseau aponta ainda no “Discurso” a desigualdade em duas vertentes, a desigualdade natural aquela que possui características físicas e espirituais, que é adquirida com as capacidades naturais. Ou seja, independente da vontade dos homens e a desigualdade Moral ou Política, esta que é estabelecida com o processo de desigualdade, ou seja, com os privilégios oriundos no decorrer da vida.

O homem natural não se caracteriza unicamente pela sensibilidade, mas, também, por ser um ‘agente livre’, dotado de uma capacidade de aperfeiçoamento que o distingue dos animais – *a perfectibilité* – ainda em estado virtual, mas cuja manifestação conduzirá ao desenvolvimento de novas faculdades como a imaginação, a memória, a razão. Desde então, constitui-se a possibilidade de uma ordenação sistemática do mundo, quando os objetos percebidos passam a ser relacionados e comprados. (FREITAS, 2003, p. 55-56).

Portanto, a concepção de perfectibilidade em Rousseau é caracterizada pela transformação da espécie humana conforme muda o mundo ao seu redor. Considerando, desta maneira, que não existe a possibilidade da vida em sociedade retornar ao estado de natureza, surgindo a necessidade de uma teoria educacional, condicionada à preparação do homem para saber viver na coletividade.

Diante da inevitabilidade de uma formação adequada para que o homem viva em sociedade, esta desprovida do amor de si e piedade natural, Rousseau representa no “Emílio” ao se referir aos princípios da educação para o homem civilizado, ou seja, sem respaldo da natureza para que seu desenvolvimento seja satisfatório. E segundo, pois, o filósofo Rousseau (1973, p. 8): “Tudo que não temos ao nascer de que precisamos quando grandes nos é dado pela educação”. Uma educação de modo que garantindo o que precisamos durante a vida.

Então, o referencial do homem, segundo Rousseau (1973), sugere uma representação, em que o personagem em análise deve ser visto como um ser dono de si, em “Emílio”, o autor defende a ideia de educar inicialmente no âmbito familiar, através da educação doméstica para depois inseri-lo na formação para a vida em sociedade. Educando, pois, para a cidadania não havendo de ser o primeiro objetivo da representação na referida obra.

O objetivo educacional no “Emílio” não seria, previamente, em vista disto, a ideia de formação para a cidadania, ao cogitar que ser Cidadão seria uma condição inerente à sociedade civil, o indivíduo teria de proceder sob o parâmetro de liberdade impresso em sua natureza, de forma a se tornar um ser autônomo. Na percepção de Rousseau, isto implicava, acima de tudo, a ser homem:

Viver é o ofício que quero ensinar-lhe. Ao sair de minhas mãos, concordo que não será nem magistrado, nem soldado, nem padre; será homem em primeiro lugar; tudo

o que um homem deve ser, ele será capaz de ser, se preciso, tão bem quanto qualquer outro; e, a fortuna o faça mudar de lugar, estará no seu. Nosso verdadeiro estudo é o da condição humana. Aquele de nós que melhor souber suportar os bens e os males desta vida é, para mim, o mais bem educado. (ROUSSEAU, 2004, p. 15)

Portanto, Rousseau considerava a sobreposição do homem natural sobre as poucas paixões, pois para prepara-lo, antes deveria haver a sua inadequação ao estado das paixões viciantes, estas que distanciavam o homem da sua real e da sua capacidade de percepção sobre aquilo que necessitava por pura vaidade e aquilo que necessitava para seu bem estar natural.

Rousseau pressupõe a formação integral nas suas Obras *Emílio* e *Contrato Social*, o qual pensa em um homem ideal para uma sociedade política ideal, com isso o filósofo apresenta duas vertentes de um lado o processo de educação do nascimento até a maturidade e do outros as suas considerações do que viria a ser a melhor sociedade política. Assim, Rousseau acredita na possibilidade de formar o educando como homem e cidadão, na sua formação moral e política para fazer parte de uma sociedade moral e política de forma organizada.

Partindo do pressuposto de um processo de formação moral, no *Segundo Discurso*, Rousseau aborda o desafio do autoconhecimento como um dos fundamentos da educação moral, assim esta se torna um princípio necessário para o projeto educacional rousseauiano. Portanto para ser autônomo mesmo sob as influências da sociedade corrompida, o homem necessita ter autonomia dos seus sentimentos naturais.

Os recursos naturais o pensar, o agir, o sentir, agem na constituição do humano como ser moral, em o *Emílio* o primeiro recurso abordado por Rousseau é o amor de si, conforme já citamos anteriormente, tal sentimento é considerado o básico que todo ser humano procura para preservar-se, senão vejamos o que o filósofo aduz:

A fonte de nossas paixões, a origem e o princípio de todas as outras, a única que nasce com o homem e nunca o abandona enquanto ele vive é o amor de si; paixão primitiva, inata, anterior a todas as outras não passam, em certo sentido, de modificações. Neste sentido, todas, se quisermos, são naturais. [...] O amor de si é sempre bom e sempre conforme à ordem. Estando cada qual encarregado de sua própria conservação [...]. (ROUSSEAU, 2004, p. 288).

Segundo Rousseau o amor de si pode se reverter em amor próprio na medida em que o sentimento é compreendido como uma autopreservação natural, dependendo dos estímulos sociais que podem ocasionar situações desequilibradas, entra em alerta os vícios e as paixões da alma, estas danosas ao convívio social, tendo em vista que impulsionam o homem a desejar sempre mais que o necessário, se tornando assim o indivíduo insensível e individualista ao sentimento do outro. Sobre amor próprio Rousseau afirma:

Não passa de um sentimento relativo, fictício, nascido da sociedade, que leva cada indivíduo a fazer mais caso de si mesmo do que de qualquer outro, que inspira aos

homens todos os males que mutuamente se causam e que constitui a verdadeira fonte de honra. Uma vez isso entendido, afirmo que, no nosso estado primitivo, no verdadeiro estado de natureza, o amor próprio não existe, pois cada homem em especial olhando a si mesmo como único espectador que o observa, como o único ser no universo que toma interesse por si, como o único juiz do seu próprio mérito, torna-se impossível que um sentimento, que vai buscar sua fonte em comparações que ele não tem capacidade para fazer, possa germinar em sua alma. (ROUSSEAU, 1983, p. 307).

No *Emílio*, em seu Livro IV, Rousseau (2004, p. 288) afirma que o amor próprio como fruto do convívio social é danoso, uma vez que projeta o homem para fora de si, alienando-o da natureza e colocando-o “em contradição consigo mesmo”. Esse “projetar-se para além de si” é condição inerente ao convívio social, portanto o desejo alienante que compromete o bom uso da razão decorre do estímulo da imaginação, contudo, esta deve ser entendida como uma possibilidade de compreensão para além de si, que torna possível as relações de distinção entre as coisas e as pessoas, sem se comprometer com uma determinada finalidade moral.

Nesse diapasão, faz-se necessário aludir sobre a característica ambivalente da imaginação em um momento essa faculdade instiga o desejo supostamente para o mal, para a alienação, proporcionando mera aparência de uma sociedade moderna, bem como pode também em outro momento servir para o bem, dinamizando as paixões naturais. Cumpre destacar o posicionamento de Freitas (2003, p. 54):

Na filosofia da história exposta no segundo *Discurso*, a sociabilidade está fundada no princípio da separação: a “festa primitiva” fornece as condições para que os homens se comparem entre si, buscando distinguir-se dos demais, levados pelo desejo de estima pública quando então o amor de si terá se degenerado em amor próprio. A imaginação, influenciando de modo determinante as paixões, suscita no homem a expansão dos desejos.

Portanto com a cultura da corrupção, da aparência moral são consequências da perturbação da alma quando os desejos vão para além do que se pode alcançar se desdobrando na perturbação social.

A imaginação dinamiza outro sentimento natural que é a piedade, através deste sentimento que o homem reconhece o outro, sujeito aos mesmos sofrimentos, sensibilizando a ação individual mesmo sem anular a prioridade de si mesmo. Para Rousseau (1983, p. 253) a piedade é um sentimento inato, que antecede a capacidade do homem de se comparar.

Há, aliás, outro princípio que Hobbes não percebeu: é que tendo sido possível ao homem, em certas circunstâncias suavizar a ferocidade de seu amor-próprio ou o desejo de conservação antes do nascimento desse amor, tempera, com uma repugnância [inata] de ver sofrer seu semelhante, o ardor que consagra ao seu bem-estar. Não creio ter a temer qualquer contradição, se conferir ao homem a única virtude natural que o detratador mais acirrado das virtudes humanas teria de reconhecer. Falo da piedade, disposição conveniente e seres tão fracos e sujeitos a

tantos males como o somos; virtude tanto mais universal e tanto mais útil ao homem quando nele [precede] o uso de qualquer reflexão, e tão natural que as próprias bestas às vezes dão dela alguns sinais perceptíveis. [...] Um animal não passa sem inquietação ao lado de uma animal morto de sua espécie.

Portanto conforme já tratado anteriormente, a Educação moral em Rousseau tem como escopo formar o homem com autonomia sobre seus sentimentos, com isso o indivíduo terá liberdade de equacionar o amor de si e o amor próprio que produzem a consciência moral, esta que possibilita o sentimento de piedade. Nesse sentido Rousseau (2004, p. 410) tem a piedade como fundamento da consciência moral, não sendo esta apenas mais um atributo da racionalidade:

Para tanto só é preciso fazer com que distingas nossas ideias adquiridas e nossos sentimentos naturais, pois sentimos antes de conhecer, e, como não aprendemos a querer nosso bem e a evitar nosso mal, mas essa vontade da natureza, também o amor do bom e o ódio ao mau são-nos tão naturais quanto o amor de nós mesmos. Os atos da consciência não são juízos, mas sentimentos que as apreciam estão dentro de nós e é só por eles que conhecemos a convivência ou inconveniência que existe entre nós e as coisas que devemos respeitar ou evitar.

A partir da compreensão de que o declínio moral é decorrente dos sentimentos internos do homem, Rousseau apresenta em *Emílio* um personagem, o qual é retirado do convívio social e levado para um ambiente favorável ao desenvolvimento das experiências com seus sentimentos, uma espécie de auto experiência com base no sentimento de liberdade, sendo o seu corpo o primeiro objeto para o autoconhecimento, tal experiência vai do período da infância até a fase adulta.

No terceiro livro da Obra “Emílio”, apresenta uma fase reconhecida como “idade da força”; no quarto livro apresenta a fase da juventude a partir dos quinze anos, período este que afloram a razão e as paixões, nesse período Emílio teria que aprender sobre a sociedade para se inserir. Rousseau (2004, p. 480) afirma:

Não se sabe as ferramentas surdas certas situações e certos espetáculos excitam no sangue da juventude, sem que ela mesma saiba distinguir a causa dessa primeira excitação, que não é fácil apaziguar e não tarda a renascer [...]. Ao educar um homem junto aos seus semelhantes e para a sociedade é impossível, não é nem mesmo conveniente, cria-lo sempre nessa ignorância salutar, e o que de pior para a sabedoria é ser sábio pela metade.

Rousseau considera a fase adulta, então etapa final do processo intitulada de sabedoria, Emílio teria que entender a nova acepção de liberdade vivendo em sociedade sem se deixar influenciar pelos vícios e paixões, não obstante o risco de adquirir tais sentimentos, o homem rousseauiano saberia se conduzir e determinar seus sentimentos.

[...] Mas, naquilo em que será diferente dos outros, não será nem importuno, nem ridículo; a diferença será sensível sem ser incomoda. Emílio será, se quiserem, um

amável estrangeiro. No começo, perdoar-lhe-ão suas singularidades dizendo: *Ele aprenderá*. Em seguida, acostumar-se-ão com suas maneiras, e, vendo que ele não muda, perdoá-lo-ão mais uma vez dizendo: *Ele é assim*. (ROUSSEAU, 2004, p. 488)

A partir dessa acepção fica evidente que a formação rousseuniana prepararia o homem a partir de uma educação baseada na conformidade dos sentimentos com a razão, proporcionando assim o modelo de cidadania, Rousseau (2004), ainda preconiza que tal educação produza agentes que transformariam uma sociedade corrompida. Com isso torna-se possível compreender o fundamento do conceito de cidadania em Rousseau, que parte do desafio de sensibilizar o indivíduo à percepção do outro e a partir daí exercer a cidadania através dos direitos e deveres para o bem comum.

No próximo capítulo, abordaremos a estrutura educacional apresentada por Rousseau, a presença das ideias apresentadas na Obra *Emílio* nos dias atuais, e a temática da cidadania em Rousseau com o contexto histórico da cidadania na sociedade e sua expressão como direitos e deveres na sociedade.

4 EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NA PERSPECTIVA DE ROUSSEAU

A educação pensada no Século das Luzes era uma educação rígida, laica, racional e científica, moral apenas no que se referência aos valores impostos pela burguesia, Rousseau então critica a educação de seu tempo propondo um projeto educacional ligado ao seu projeto político de sociedade, demonstrando uma nova perspectiva para a educação, se tornando um ícone do pensamento educacional ilustrado no seu período apontando reviravoltas importantes para o pensamento educacional da época.

Para Rousseau a sensibilidade deveria ser despertada e valorizada já na infância através do processo de educação, esta que não priorizasse apenas conteúdos, mas sim a natureza humana, a criança deveria viver sua infância de forma plena conforme as limitações naturais da vida.

Para Cassirer (1999), o filósofo genebriano foi o primeiro a questionar a suposta estabilidade do século XVIII, surgindo com questionamentos que são plenamente pertinentes até os dias atuais e não foram solucionados. “Mesmo que sua *formulação* com frequência seja para nós apenas historicamente significativa e compreensível, o seu *conteúdo* não perdeu nada de sua proximidade.” (CASSIRER, 1999, p. 39), o que Rousseau pretende é assegurar a liberdade do homem, esta a base da vida social, pois possibilita ao homem a pratica de ações autônomas na sociedade.

Rousseau apresenta uma nova perspectiva para a educação trazendo uma nova noção do que é a infância, um novo pensamento pedagógico, tornando a existência do homem o fundamento do seu projeto, para o filósofo educar é partir do desenvolvimento livre do sujeito, como considera Suchodolski (1992, p. 49): “A pedagogia de Rousseau foi a primeira tentativa radical e apaixonada de oposição fundamental à pedagogia da existência. A influência de Rousseau foi enorme.”

Rousseau contribuiu com a reforma das instituições educacionais através do seu projeto de educação, com isso o filósofo foi alvo de críticas, principalmente por parte dos jesuítas que possuíam a direção do ensino tradicional da época, contudo tais críticas não abalaram o impacto da teoria pedagógica de Rousseau, assim assevera Marques (2007, p. 3):

Pese embora a critica violenta de pedagogos jesuítas , a vitória do iluminismo e das revoluções liberais , nos séculos XVIII e XIX, trouxeram uma grande popularidade a Rousseau. Na Prússia, Johann Basedow tentou introduzir as concepções de Rousseau nas escolas elementares, tendo publicado um livro que se tornou famoso, intitulado “Livro Metódico para Pais e Mães de Famílias e Nações”. A Czarina

Catarina Iida Rússia leu, com entusiasmo, ‘O Emílio’ e estabeleceu duas escolas inspiradas em Rousseau, os Institutos de Smolny e de Novodevitch.

Em *Emílio* Rousseau apresenta uma nova forma de pensar sobre o desenvolvimento intelectual não dissociando o processo formativo dos ideais políticos, apresentando a concepção de um indivíduo que será educado para a sociedade. Dozol (2006) comenta que esta possibilidade é viável na medida em que a educação em Rousseau trabalha em um processo de conformidade entre as vontades particulares e a vontade geral.

Portanto cumpre salientar a importância do pensamento rousseauiano para a educação nos dias atuais, considerando o ideal de Educação para a cidadania abordando o pensamento de Rousseau e a previsão constante na Legislação e documentos oficiais que norteiam a educação para a cidadania atualmente.

O objetivo no presente trabalho é que ao final possamos redimensionar o pensamento reflexivo sobre educação, cidadania, política e moral, de forma que tal reflexão promova uma geração com novas ideias e posicionamentos em sociedade, no próximo tópico abordaremos a educação em Rousseau em sua estruturação.

4.1 Estrutura Educacional Rousseauiana

O sistema de Educação proposto por Rousseau segue os passos naturais, ao se referir ao “estado de natureza” na sua obra o *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, a referência ao termo natural recai sobre a constituição própria do ser humano, ou seja, a natureza da educação em Rousseau é a natureza do homem.

O homem natural é tudo para si mesmo; é a unidade numérica, o inteiro absoluto, que só se relaciona consigo mesmo ou com seu semelhante. O homem civil é apenas uma unidade fracionária que se liga ao denominador, e cujo valor está em sua relação com o todo, que é o corpo social (ROUSSEAU, 2004, p. 11).

No projeto de pensamento de um homem ideal para uma sociedade política ideal, Rousseau pressupõe a formação integral, a qual o educando tem a possibilidade de se formar enquanto homem e cidadão, ou seja, a formação moral e política do homem. Partindo do pressuposto de formação Moral do homem, Rousseau defende a reforma da educação de sua época com a ideia de três tipos de educação: a educação da natureza, dos homens e das coisas:

Essa educação vem-nos da natureza, ou dos homens, ou das coisas. O desenvolvimento interno de nossas faculdades e de nossos órgãos é a educação da natureza; o uso que nos ensinam a fazer desse desenvolvimento é a educação dos homens; e a aquisição de nossa própria experiência sobre os objetos que nos afetam é a educação das coisas. (ROUSSEAU, 1973, p. 8-9).

Rousseau aponta que durante o processo educativo, os três tipos de educação citados necessitam ser norteados pelos mesmos princípios para que o processo seja bem sucedido.

Assim cada um de nós é formado por três tipos de mestres. O discípulo em que suas diversas lições se opõem é mal educado e jamais estará de acordo consigo mesmo; aquele que todas elas recaem sobre os mesmos pontos e tendem aos mesmos fins vai sozinho para os seus objetivos e vive conseqüentemente. Só esse é bem educado. (ROUSSEAU, 1973, p. 9).

Rousseau para desenvolver o processo educativo segue a faixa etária do educando, criando hipoteticamente, uma criança solitária, começando pela educação familiar “a educação doméstica”, pois segundo Rousseau o estado civil de sua época caracterizava-se como um estado de desigualdades, o qual não garantia ao homem seus direitos e deveres de cidadão, o que o impossibilitaria de interagir na sociedade politicamente. Para Rousseau (1973, p. 12): “a instituição pública não existe mais, e nem pode mais existir, já que onde não há mais pátria não pode mais haver cidadãos”. Portanto não haveria a possibilidade da existência de cidadão no sentido de participação democrática nas decisões políticas em sociedade.

Ao analisar o posicionamento de Rousseau, se faz necessário primeiramente educar o homem, manter suas características naturais, quais sejam o amor de si e a piedade natural para impedi-lo de se corromper, surgindo como princípio orientador para a educação doméstica a chamada educação negativa, nesta o autor aponta que é necessário afastar o indivíduo dos vícios da sociedade corrompida para salva-lo, como apresentado por Salinas ao interpretar *Emílio*:

O que é salvável nas grandes sociedades corrompidas é o indivíduo ou alguns indivíduos que tenham a sorte de permanecer um pouco à sua margem. Emílio, esse personagem de ficção, simboliza esse indivíduo. Posto desde o nascimento em contato íntimo com a natureza, tomando-a sempre como guia, ele é educado para conviver e suportar a vida em uma grande sociedade corrompida, onde já não há perspectivas de salvação global porque já não tem leis, nem pátria, nem corpo político. Toda sua educação, caracterizada como “educação negativa”, visa a mantê-lo imune aos vícios circundantes. É bem-sucedida a educação que conseguir fazer o indivíduo em formação acompanhar a “marcha da natureza”, reprimida pela marcha enlouquecida das educações vigentes. Além de ser um tratado pedagógico crítico, o *Emílio* é também um tratado sobre a bondade natural do homem, ao reconstituir as etapas naturais de formação do indivíduo humano, assim como o discurso fez em relação à espécie. (FORTES, 1989, p. 94-95)

Segundo a afirmação de Salinas, para Rousseau a educação deve seguir a marcha da natureza (a educação negativa), ou seja, o indivíduo deve se orientar pela natureza para se desenvolver naturalmente e impedir os vícios da vida em sociedade.

No decorrer da obra *Emílio*, Rousseau descreve todo o processo de educação doméstica, preocupado com a preservação das qualidades naturais para se tornar um homem virtuoso. Na obra *Emílio* a educação doméstica ocorre no âmbito familiar através de um preceptor representando a concepção de um educador ideal, seguindo a educação negativa.

No livro I do Emílio, Rousseau prioriza a formação do homem, ou seja, a educação doméstica, porém é possível perceber a preocupação do autor quanto a formação do cidadão, quando trata da liberdade, pois aborda que é preciso conscientizar a criança da importância de utilizar o bom senso para fazer escolhas.

Existem dois tipos de dependência: a das coisas, que é da natureza, e a dos homens, que é da sociedade. Não tendo nenhuma moralidade, a dependência das coisas não prejudica a liberdade e não gera vícios; a dependência dos homens, sendo desordenada, gera todos os vícios, e é por ela que o senhor e o escravo depravam-se mutuamente. (ROUSSEAU, 1973, p. 77-78).

Rousseau, portanto, esclarece que ser livre é ser consciente de suas necessidades, devendo o princípio da liberdade estar ligado ao bom senso, sendo-lhe permitido apenas aquilo que é necessário e útil, é extremamente importante que a criança seja ensinada apenas as coisas das quais realmente necessita, para que aprenda a conciliar os desejos das necessidades.

O autor das coisas não prevê apenas as necessidades que nos dá, mas também aquelas que nós próprios damos, e é para que nosso desejo esteja sempre ao lado de nossa necessidade que ela faz com que nossos gostos mudem e se alterem com as maneiras de viver. (...) Viu-se alguma vez alguém que tivesse aversão pelo pão ou pela água? Eis o rastro da natureza, eis portanto também a nossa regra. Conservemos na criança o seu gosto primitivo o mais possível (...) não estou examinando aqui se essa maneira de viver é mais sadia ou não, não é assim que o encaro. Basta-me saber, para preferi-la, que é a mais conforme à natureza, e a que pode com maior facilidade dobrar-se a qualquer outra. (...) Sempre renascente, a lei da necessidade cedo ensina o homem a fazer o que não gosta para prevenir o mal que lhe desagradaria ainda mais. Este é o uso da previdência, e da previdência bem ou mal ordenada toda a sabedoria ou toda a miséria humana. (ROUSSEAU, 2004, p. 181).

Rousseau, portanto, acredita que, o que leva o homem a agir com sabedoria é o bom senso, o citado acima como previdência, e que o conhecimento seja realmente aprendido: (ROUSSEAU, 2004, p. 281) “Emílio tem poucos conhecimentos, mas os que tem são seus de verdade; nada pela metade”. Rousseau acredita que na infância deve-se ter noções de conceitos de caridade, verdade e propriedade, porém não devem ser enraizados constantemente, considerando que todos esses conceitos são subjetivos e que um dos princípios da educação em Rousseau é o da utilidade.

Rousseau considera essencial para o homem que cultive os sentimentos naturais, que impeça que seja tocado pelos vícios corruptíveis da sociedade, resguardando assim a piedade natural, uma das características essenciais do homem natural:

Não pertence ao coração humano colocar-se no lugar de pessoas mais felizes do que nós, mas apenas no lugar das que estão em situação mais lastimável; só lamentamos no outro os males de que não acreditamos isentos; a piedade que se tem pelo mal de outrem não se mede pela quantidade desse mal, mas pelo sentimento que atribuímos aos que sofrem. (ROUSSEAU, 2004, p. 290)

Portanto a formação do homem integral como aborda Rousseau ao longo da obra *Emílio* depende da educação da infância com a aplicação dos princípios norteadores desde o nascimento, sendo os primeiros anos de vida o alicerce para a educação até a fase adulta, a chamada maturidade. Rousseau então desenvolve seu projeto educativo através de princípios fundamentais para a vida em sociedade.

No decorrer de *Emílio* Rousseau apresenta seus princípios educativos, que são utilizados como parâmetros para formação do indivíduo para a cidadania, oriundos tanto da educação negativa quanto do amor próprio. Para Rousseau o indivíduo só será considerado um seu moral a partir do momento que se relaciona com outras pessoas, portanto moralidade é a formação para a vida pública:

Enquanto sua sensibilidade permanece limitada a seu indivíduo, não há nada de moral em suas ações. Somente quando ele [o educando] começa a se estender para além dele, é que ele adquire primeiro os sentimentos, depois as noções de bem e mal, que o constituem verdadeiramente como homem e parte integrante de sua espécie. (ROUSSEAU, 2004, p. 284)

A partir do Livro IV Rousseau trata diretamente da fase da adolescência, ou seja, dos princípios indispensáveis para formação do jovem em sua convivência social: (ROUSSEAU, 2004, p. 271) “Nascemos, por assim dizer, duas vezes: uma para existir, outra para viver; uma para a espécie, outra para o sexo”.

Esses princípios serão determinados segundo o critério para seguir a marcha da natureza, ou seja, da educação negativa, com a finalidade de combater as paixões:

É verdade que, não podendo viver sempre sozinhos, dificilmente serão sempre boas [as paixões como os naturais]; essa dificuldade até mesmo aumentará necessariamente com suas relações, e é nisso sobretudo que os perigos da sociedade se tornam a arte e os trabalhos mais indispensáveis para prevenir no coração humano a depravação que nasce de suas novas necessidades. (ROUSSEAU, 2004, p. 275).

Portanto, educar conforme o princípio da educação negativa é fundamental para que o jovem adquira as virtudes para o convívio em sociedade impedindo deixar levar-se pelas paixões.

Rousseau estabelece dois passos para aprender lidar com as paixões: (ROUSSEAU, 2004, p 284) “Eis, portanto, o sumário de toda a sabedoria humana quanto ao uso das paixões: 1. Sentir as verdadeiras relações do homem, tanto na espécie quanto no indivíduo; 2. Ordenar todas as afecções da alma conforme essas relações”.

No *Emílio* Rousseau valoriza tanto o conhecimento de si como o conhecimento acerca dos outros, sendo preciso seguir a marcha da natureza, com o uso do bom senso, segundo o filósofo conhecendo a si e aos outros o indivíduo poderá saber se a convivência trará

benefícios ou não para o indivíduo, benefícios estes que se caracteriza como a ajuda de prosseguir no caminho da natureza.

4.2 Emílio ou Da Educação nos dias Atuais

Considerando, portanto, a vasta marca dos tempos, questiona-se a pertinência do pensamento de Rousseau nos dias atuais, quais influências foram ou são determinantes para contribuir na formação do sujeito moderno, especificamente no que tange ao seu posicionamento abordado em *Emílio*, pois, mesmo diante da distância temporal entre o contexto do século XVIII, então período iluminista e o contexto atual, demonstraremos que as teorias apresentadas em *Emílio* são perfeitamente aplicáveis a contemporaneidade, considerando que vivemos em uma era em que prevalece a crescente complexidade de conceitos desconstrutivos em termos econômicos, científicos e principalmente políticos, *Emílio* é uma caracterizada por despertar diversas reações reflexivas e autocríticas, razão esta por ser considerada uma obra universal que perdura ao longo do tempo.

Cumprindo aqui apresentar o posicionamento que vai na contramão da perspectiva moderna, Stuart Hall teórico cultural e sociólogo, propõe em sua obra intitulada “A identidade cultural no período pós modernidade”, a seguinte ideia sobre os dias atuais: “Este livro é escrito a partir de uma posição basicamente simpática à afirmação de que as identidades modernas estão sendo ‘descentradas’, isto é, deslocadas ou fragmentadas.” (HALL, 2006, p. 8). Diante do referido posicionamento compreende-se que não caberia nos dias atuais ideias que não sejam compatíveis com uma realidade específica, portanto o conceito de natureza humana proposto por Rousseau seria inadequado para a atualidade, tendo em vista sua abrangência no século XVIII.

Portanto o definhamento da identidade moderna ocorre em decorrência da subjetividade humana, o que amplia essa citada distância entre a modernidade e os dias atuais, estes que são marcados pelas incertezas conceituais decorrentes dos efeitos da globalização. Assim assevera Hall (2006, p. 9):

Um tipo de mudança estrutural está transformando as sociedades modernas no final do século XX. Isso as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade, que, no passado, nos tinham fornecido sólidas localizações como também mudando nossas identidades pessoais, abalando a ideia que temos de nós próprios como sujeitos integrados. Esta perda de um ‘sentido de si’ estável é chamada, algumas vezes, de deslocamento ou descentração do sujeito.

Diante de tal argumentação, considerando que Rousseau se situou historicamente nas teorias modernas, quando observamos a área da educação de jovens atualmente, a escola e a

sociedade, estaria, portanto, ultrapassado o posicionamento de Rousseau para o período contemporâneo. No entanto podemos compreender que o lapso temporal e as dissolvências dos conceitos modernos não são suficientes para excluir a possibilidades de comunicação com ideias que influenciaram os rumos da história no que tange a constituição do sujeito moderno, o que ocorre com o pensamento de Rousseau referente as ideias educacionais e políticas.

Rousseau é considerado um dos maiores representantes do pensamento moderno, mesmo que tenha apresentado suas ideias educacionais e políticas no contexto do século XVIII, o seu pensamento é extremamente presente nos debates atuais do século XXI, este marcado como um contexto em que o sujeito se caracteriza como um objeto a mercê das influencias das paixões individualistas e não um ser autônomo.

A trajetória da formação do sujeito em Rousseau como um ser moral e político apresentado através do personagem central do *Emílio*, o qual caracteriza-se como elemento norteador do sujeito desde o nascimento até a vida adulta, este que foi educado para viver em sociedade sem abrir mão das suas referências naturais. De acordo com (ROUSSEAU, 2004), Emílio foi educado para aprender a sofrer nas mais diversas contingências da vida, assim poderia passar por fase difíceis com resiliência, sendo assim preparado para viver em qualquer sociedade ou época, Dozol (2006, p. 58) assim dispõe:

Antes de casar-se com Sofia, Emílio fará uma longa viagem. Desta experiência deverão resultar os conhecimentos relativos às matérias de governo, aos costumes públicos e às máximas do Estado. Para o país que em que escolher morar com Sofia e constituir família, trará uma moral interior versátil e cosmopolita, pronto a mudar, em caso de divergências entre moral interior e as leis de determinado país.

Logo, compreende-se que Emílio se apresenta como referência no que tange a preservação dos sentimentos naturais, esta ideia de natureza como parâmetro moral é oportuna para os dias atuais, pois mesmo que Emílio passe por um processo de descentramento, tal processo não iria causar o rompimento com seu direcionamento moral, nessa perspectiva conclui-se que a consciência moral não abandona o sujeito, essa consciência não abala a sua interioridade moral.

Assim, os princípios educacionais apresentados em Emílio serviriam de proteção da liberdade a partir da subjetividade do sujeito, pois Emílio seria livre para escolher entre a voz da natureza e as paixões viciantes, estas decorrentes do amor próprio. Para Rousseau (2004), a liberdade política inicia através da subjetividade do sujeito, que implica necessariamente na formação do sujeito centrado nas normas da natureza, portanto a proposta educacional apresentada pelo filósofo no Emílio no século XVIII no sentido prático reverbera aos sujeitos do século XXI.

Portanto, *Emílio ou Da Educação* se revela uma proposta educacional de referência para os dias atuais. Dalbosco (2011), afirma que o *Emílio* é um clássico da literatura e da Filosofia por apresentar a capacidade de sensibilizar e estimular em qualquer indivíduo a percepção na trajetória educacional de *Emílio*, sendo, portanto, tal obra classificada como uma obra clássica e universal, sendo um romance que inevitavelmente desperta diversas reações, sejam elas reflexivas ou autocriticas. Assim afirma Calvino (2007, p. 13) a respeito de Rousseau e suas obras:

Mas um clássico pode estabelecer uma relação igualmente forte de oposição, de antítese. Tudo aquilo que Jean-Jacques Rousseau pensa e faz me agrada, mas tudo me inspira um irresistível desejo de contradizê-lo, de criticá-lo, de brigar com ele. Aí pesa a sua antipatia particular num plano temperamental, mas por isso seria melhor que o deixasse de lado: contudo não posso deixar de incluí-lo entre os meus autores. Direi, portanto: *O “seu” clássico é aquele que não pode ser-lhe indiferente e que serve para definir a você próprio em relação e talvez em contraste com ele.*

Emílio possui um caráter inesgotável, pois além despertar a crítica e autocrítica dos leitores, segundo Dalbosco (2011, p. 14) a obra possui um “[...] poder de mostrar ao leitor um novo conteúdo a cada leitura feita e, com isto conter, seu interior, possíveis soluções para novos problemas. É nesse sentido que a releitura de um clássico sempre carrega ares de uma novidade”. A leitura da obra *Emílio* passa a ser indispensável para a formação do senso crítico do cidadão autônomo e embora Rousseau tenha apresentado seus escritos no século XVIII as teorias apresentadas em suas obras são questões aplicáveis a realidade atual.

Nesse sentido compreende-se que *Emílio* não foi escrito ou deve ser tratado como um manual ou receita acerca da educação cidadã, trata-se de um romance filosófico que não apresenta uma perspectiva doutrinária propriamente dita e sim ideias que podem ser refletidas para iluminar a concepção de educação atual, a qual almeja formar para a cidadania.

Para Dalbosco (2011) em qualquer tempo ou lugar, temas como moral, educação e política serão sempre apresentadas como conceitos indefinidos passíveis de reflexão e debate. Sobre educação das crianças Rousseau afirma:

Portanto, uma vez que a educação é uma arte, é quase impossível que ela tenha êxito, já que o concurso necessário a seu sucesso não depende de ninguém. Tudo o que podemos fazer à custa de esforços é nos aproximar mais ou menos do alvo, mas é preciso sorte para atingi-lo. (ROUSSEAU, 2004, p.9).

Portanto a partir da leitura e releitura dos temas que compõem a obra *Emílio*, percebe-se novas possibilidades de reflexões, ideias e experiências sejam elas do âmbito educacional, moral ou político, o que torna o caráter universal da obra, pois através de seus escritos são mantidas as forças criativas e reflexivas sobre o processo educacional rousseauiano, o qual trata-se de um processo voltado para a experiência moral e política como um dos aspectos de cidadania com o pleno objetivo do sujeito exercer direito e deveres.

4.3 Cidadania em Rousseau

Até aqui discorreremos sobre o processo educacional rousseauiano, o qual apresenta como princípio o estado de natureza que conduz o homem natural a viver em sociedade de forma organizada moral e politicamente, considerando que ao ser inserido na sociedade surge então a noção de moral e a política como forma consciente de associação entre os homens, sendo estes aspectos orientadores da educação para o exercício da cidadania, adiante se faz necessário uma breve contextualização acerca da cidadania.

Insta abordar nesta pesquisa sobre a ideia de cidadania e seu surgimento através da pólis grega, esta constituída por indivíduos livres em função de direitos e deveres, em que os cidadãos gregos disputavam interesses por meio da persuasão dentro dos limites democráticos, sendo esses indivíduos educados com o objetivo de se reconhecerem como iguais, sobre esse contexto Vernant (2006, p. 65) afirma:

O vínculo do homem com o homem vai tomar assim, no esquema da cidade, a forma de uma relação recíproca, reversível, substituindo as relações hierárquicas de submissão e domínio [...]. Apesar que os opõe no concreto da vida social, os cidadãos se concebem, no plano político, como unidades permutáveis no interior de um [sistema] cuja lei é o equilíbrio, cuja norma é a igualdade.

Assim, a cidadania apresentada produz uma relação comum de justiça nas cidades-estados, historicamente na Roma antiga o exercício da cidadania correspondia ao exercício político. Portanto tanto na Grécia como na Roma antiga ser cidadão estava atrelado a coisa pública, mesmo a ideia de cidadania sendo discriminatória e restrita, não foi possível aniquilar a inspiração de sua aplicabilidade nos dias atuais.

Pode-se dizer que cidadania é essencialmente consciência dos direitos e deveres e exercício da democracia: direitos civis, como segurança e locomoção; direitos sociais, como trabalho, salário justo, saúde, educação, habitação e etc. direitos políticos, como liberdade de expressão, de voto, de participação em partidos políticos. Não há cidadania sem democracia. (GADOTTI, 2006, p. 67).

Portanto, mesmo a cidadania assumindo atualmente um caráter amplo, trata-se de um conceito complexo, considerando que não se esgota e nem se define ao longo do tempo, pois conforme vão acontecendo as transformações sociais, amplia-se seu significado e sua aplicabilidade, nessa toada afirma Pinsky e Pinsky (2015, p. 9):

Cidadania não é uma definição estanque, mas um conceito histórico, o que significa que seu sentido varia no tempo e no espaço. É muito diferente ser cidadão na Alemanha, nos Estados Unidos ou no Brasil [...] não apenas pelas regras que definem quem é ou não é titular da cidadania (por direito territorial ou de sangue), mas também pelos direitos e deveres distintos de que caracterizam o cidadão em cada Estado-nacional contemporâneos.

Diante de tal afirmativa o conceito de cidadania não é algo definido e fechado e sim histórico, por essa razão é possível uma pluralidade de conceitos. De acordo com o pensamento rousseauiano apresentado no *Segundo Discurso*, (ROUSSEAU, 1983) a dissociação do homem com o estado de natureza se deu com o surgimento dos primeiros agrupamentos humanos, causando assim o declínio das virtudes naturais, conforme afirma o filósofo genebriano:

Os homens não são feitos para serem amontoados em formigueiros, mas para espalharem-se pela terra que devem cultivar. Quanto mais se reúnem, mais se corrompem. As doenças do corpo, assim, como os vícios da alma, são o efeito infalível dessa associação muito numerosa [...] As cidades são o abismo da espécie humana. Ao cabo de algumas gerações, as raças morrem ou degeneram. (ROUSSEAU, 2004, p. 43)

Ao analisar os escritos, percebe-se que Rousseau preconiza a necessidade de distinção entre os interesses particulares daqueles voltados para o bem comum, em Emílio o filósofo descreve um sujeito preparado para entender e resistir ao individualismo da ordem civil.

Não é possível que, tendo tanto interesse por seus semelhantes, ele não aprenda logo a ponderar e apreciar suas ações, seus gostos, seus prazeres e em geral dar valor mais justo ao que pode ajudar ou prejudicar a felicidade dos homens do que aqueles que, não se interessando por ninguém, jamais fazem nada para os outros. Quem só cuida de seus próprios negócios apaixona-se demais para julgar as coisas de modo sadio. Relacionando tudo com eles próprios, e medindo unicamente por seu interesse as ideias do bem e do mal, enchem a mente de mil preconceitos ridículos, e em tudo o que ameaça o menor de seus privilégios logo veem uma perturbação de todo o universo. (ROUSSEAU, 2004, p. 352).

Considerando a afirmativa citada, compreende-se que Rousseau não descarta as paixões decorrentes da sociedade, o que o filósofo preza é para que o sujeito tem consciência de não se deixar levar por tais vícios e paixões corruptíveis.

Diante do surgimento da sociedade, surgem então as leis que ensejam os direitos e deveres da cidadania para uma boa convivência, a partir daí podemos compreender o desafio de entender a complexidade do conceito de cidadania para os dias atuais, diante das diversidades abrangentes implantadas na humanidade.

Ao tratar sobre o direito e dever de cada cidadão, Bendix (1996, p. 111), a seguir, cita o ensaio *Cidadania e Classe Social*, do Sociólogo britânico Thomas H. Marshall (1893 - 1981), o qual aponta que a cidadania possui três dimensões do direito na ordem social:

[A primeira dimensão é dos Direitos Cívicos que trata da] liberdade pessoal, liberdade da palavra, pensamento e fé, o direito à propriedade e a concluir contratos válidos, e o direito à justiça. [Há ainda os direitos políticos; os quais se evidenciam principalmente pelo] direito ao voto e o direito ao acesso a cargo público. [Por fim, a terceira dimensão proposta por Marshall trata dos direitos sociais os quais

abrangem desde o] direito ao bem-estar econômico e à segurança mínimos ao direito de participar inteiramente na herança social e a viver a vida de um ser civilizado, de acordo com os padrões prevaletentes da sociedade.

Mesmo diante do reconhecimento da liberdade individual, esta impõe ao sujeito para integrar em sociedade o dever de agir com determinadas restrições, portanto, o direito a liberdade individual remete ao direito de igualdade, este que determina que a liberdade de cada indivíduo não viole a liberdade do outro.

4.3.1 Cidadania como expressão de direitos e deveres

Diante de tais acepções fundamenta-se o aspecto político do indivíduo que vive sobre a autoridade do Estado Maior, este que não é possível ser legitimado sem o consentimento de todos os indivíduos, portanto a autoridade de um governo nasce da liberdade individual de cada indivíduo da sociedade, tendo como intermediária a justiça.

Para tanto, o ideal de justiça segundo a instituição estatal não pressupõe uma moral absoluta, que tem como objetivo a coesão social, mas sim um Estado Democrático de Direito, que reconheça a liberdade para cada indivíduo, sendo nessa citada tolerância que se apresenta a democracia. Segundo Kelsen (2001, p. 24) “[...] se a democracia é uma forma de governo justa, ela só o é por significar liberdade, e liberdade significa tolerância [...], portanto, partindo dessa ideia inferimos que o cidadão é aquele que condiz com o estado democrático pleno.

Logo, concluindo que o cidadão se caracteriza como aquele indivíduo inserido na sociedade civil com direitos e deveres, no tocante a previsão legal, tal aspecto é o mais destacado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece em seu preambulo que o Estado Democrático tem que assegurar o exercício dos direitos e deveres individuais, senão vejamos: “Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna [...]”. (BRASIL, 2016, p. 9).

Assim, cumpre aqui destacar a presença do termo Cidadania sob o aspecto jurídico no âmbito brasileiro, a Constituição da República Federativa do Brasil prevê no seu preâmbulo e no Artigo 1º o cidadão como aquele indivíduo inserido na sociedade de forma legal, o qual faz jus a direitos e deveres:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 2016, p. 11).

A cidadania do ponto de vista jurídico caracteriza-se como o reconhecimento do Estado à Dignidade da Pessoa Humana, conforme previsto no Artigo 5^a da Constituição Federal de 1988, então Carta Magna do ordenamento jurídico brasileiro (BRASIL, 2016), o referido dispositivo trata dos direitos e deveres individuais de cada indivíduo em sociedade.

Considerando, os aspectos citados na Lei, podemos inferir aquele que são fundamentais, quais sejam, a proteção da vida, da igualdade e da liberdade, destacamos o que prever a Carta Magna sobre os referidos direitos fundamentais “[...] todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros [...] a inviolabilidade do direito à vida, à igualdade, à segurança e a propriedade [...]” (BRASIL, 2016, p. 13).

Portanto a cidadania aparece como um atributo que caracteriza o direito do ser Cidadão, cumpre mais uma vez inferir sobre a cidadania segundo Rousseau, que é um considerada como um processo educacional voltado para a experiência moral e política que tem como escopo o pleno exercício dos direitos e deveres pertencentes ao cidadão, esta acepção é apresentada em sua obra Contrato Social, que segundo Dozol (2006, p. 77):

Seria importante, perceber o quanto Rousseau, em toda sua obra, clama pela responsabilidade do homem frente à sua fertilidade individual e, sobretudo, social. Esta aliás, uma característica “ilustrada” que, no autor, passa pela crença na possibilidade de realizar um ideal ético ou moral de convivência social [...] Rousseau nos apresenta um autêntico projeto de cidadania, para qual concorrem a política, a moral e a educação.

Levando em consideração o disposto, verifica-se que tais afirmações apresentam a aproximação das ideias rousseauianas sobre educação para a cidadania, principalmente no âmbito do ensino dos jovens.

As ideias de Rousseau podem ser perfeitamente encontradas na legislação brasileira que norteia a educação, conforme previsto no Art. 35 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;**

- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
 - IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
- (BRASIL, 2005, p. 18)

Diante das ideais rousseuniana até aqui apresentadas, bem como o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as quais ambas foram identificadas que a moral e a política são conhecimentos necessários ao exercício da cidadania.

No próximo capítulo apresentaremos a proposta para uma intervenção filosófica para alunos do Ensino Médio com base no pensamento rousseuniano, sendo abordada a metodologia adotada para a presente pesquisa, bem como apresentando um breve histórico sobre a Rádio, ferramenta a ser utilizada para a proposta de intervenção.

5 UMA INTERVENÇÃO FILOSÓFICA NO ENSINO MÉDIO

Através da análise dos Documentos Oficiais percebe-se que o papel fundamental da educação é o de promover o exercício da crítica e da autonomia nos estudantes com a finalidade de alcançar a plena cidadania, sendo a Filosofia considerada como fundamental para o projeto de educação apontado na referida legislação, portanto a tarefa da Filosofia seria a de promover a reflexão filosófica, para que, por meio dela, se desenvolva o senso crítico, característica fundamental para que o estudante seja autônomo e, conseqüentemente, seja capaz de exercer com plenitude a sua cidadania.

Esta pesquisa propõe uma intervenção filosófica com o estudo do pensamento filosófico de Rousseau direcionado, diretamente, com objetivo de mostrar as possibilidades quanto à construção do desenvolvimento intelectual do aluno, desenvolvendo sua criticidade, capacidade intelectual, sua autonomia e cidadania, a partir de interpretações e reflexões filosóficas de textos e palestras do filósofo J.J.Rousseau.

Como vimos no decorrer da presente pesquisa, a autonomia ou capacidade de conduzir-se por conta própria não é dada ao homem de imediato, sendo adquirida através de um longo caminho, e não apenas com a mera aquisição de conteúdo, devendo ser aliada a métodos de acesso ao conhecimento, de modo que o estudante adquira sua autonomia intelectual.

5.1 A Natureza da Pesquisa

A presente pesquisa possui caráter qualitativo, considerando a impossibilidade de levantamento de dados experimentais, trata-se de uma pesquisa bibliográfica com a finalidade de fundamentar uma intervenção filosófica, de forma a agir diretamente nas pessoas envolvidas no ambiente do processo de ensino de Filosofia no Ensino Médio, resolvemos então nesse trabalho seguir o modelo de pesquisa ação, considerando seu caráter intervencionista.

Um dos principais objetivos dessa proposta consiste em aos pesquisadores e grupos participantes os meios de se tornarem capazes de responder com maior eficiência aos problemas da situação em que vivem, em particular sob forma de diretrizes de ação transformadora (THIOLLENT, 1998, p.8).

Portanto, a natureza dessa proposta metodológica é intervir filosoficamente na problemática educativa para desenvolvimento intelectual do aluno do ensino médio, tal

método que utilizamos nesse trabalho vem ganhando grande notoriedade, assim destaca Silva (2014, p. 110).

a pesquisa qualitativa então trabalha com o sentido de inteligência do pesquisador. Isso porque a preocupação com o processo é muito maior do que com o produto, pois é nessa fase que se constrói as hipóteses que nortearão a própria pesquisa e possibilitarão a formulação descritiva necessária para a construção de um novo conhecimento.

Assim, a presente pesquisa qualitativa nos possibilita uma formulação do que trata o autor, possibilitando uma melhor compreensão do contexto real em que faz parte.

5.2 Proposta de Intervenção Filosófica - Rádio Filo: Gostas de Filosofia

Assim, a intervenção proposta na presente pesquisa é trazer para o alunado e toda a comunidade o estudo de textos de Rousseau através do *Programa de Rádio: Gotas de Filosofia/momentos filosóficos*, a fim de promover debates dentro do contexto filosófico de formação para a cidadania, por meio dele será divulgado o pensamento de Rousseau para o Ensino Médio, podendo ser refletido frente aos problemas educacionais e sociais.

Conforme discorreremos até aqui ao tratar de Educação no *Emílio ou Da Educação*, Rousseau toma os parâmetros da natureza como diretrizes para a instrução do indivíduo, destacando a Educação para além da capacitação cognitiva e profissional, a educação e todas as suas acepções constituem temáticas pertinentes ao desenvolvimento humano. Na educação de Emílio a consciência do não-saber é posta no processo de formação não como uma deficiência, mas como algo a ser superado sempre.

Emílio tem poucos conhecimentos, mas os que tem são seus de verdade; nada sabe pela metade. No pequeno número de coisas que sabe e sabe bem, a mais importante é que há muitas coisas que ele ignora, e que pode vir a saber um dia, muitas outras coisas que outros homens sabem e ele não saberá nunca, e uma infinidade de outras que nenhum homem saberá jamais. Ele tem um espírito universal, não por suas luzes e sim pela faculdade de adquiri-las; um espírito aberto, inteligente, preparado para tudo e, como diz Montaigne, se não instruído, pelo menos suscetível de ser instruído. (ROUSSEAU, 1995, p. 230).

Para a execução da proposta da presente intervenção será elaborado um programa radiofônico, *Programa de Rádio: Gotas de Filosofia/momentos filosóficos*, por meio dele será divulgado o pensamento de Rousseau para o Ensino Médio, podendo ser refletido frente aos problemas educacionais e sociais através de uma amostragem da teoria de Rousseau, de forma a refletir sobre as posturas das pessoas em sala de aula, o que acarretaria a socialização da

Filosofia para levar a criticidade, ajudar no processo crítico além do ambiente escolar, contemplando também toda a comunidade.

A filosofia rousseuniana estabeleceu uma mudança radical em relação aos sistemas filosóficos anteriores e contemporâneos a ela. Rousseau, transcende e inova as teorias filosóficas de sua época, quando aponta a necessidade para o homem de retorno às origens, para, então, daí edificar o campo político-social em uma estrutura mais sólida, seguindo um parâmetro racionalista ético, prevalecendo este sobre o puramente teórico. Rousseau, desta maneira, apela para o sentimento moral como algo demarcador que vai mudar os rumos da sociedade para algo melhor.

Importante tratar na presente pesquisa uma síntese sobre a utilização do rádio para a educação no Brasil, com seu surgimento em julho de 1922, desde então, foi durante décadas foram desenvolvidos vários projetos com transmissão de conteúdos educativos, constituindo fortes vertentes de sua utilização para fomentar a educação brasileira, sendo caracterizada como uma alternativa para diminuir o isolamento de comunidades, alfabetizando em massa e ampliando a cultura geral dos cidadãos, sendo as rádio escolas e as emissoras educativas as principais estratégias de uso do rádio na educação brasileira entre 1923 a 1995.

A rádio enquanto ferramenta inovou ao trazer a possibilidade de a voz humana ultrapassar fronteiras, levando informação e conhecimento para os cidadãos mais distantes.

O rádio, porém, levava ao público a voz do líder, mas sua expressão corporal, seus gestos não chegavam a todos, por isso o discurso precisava ser tratado, ou seja, a fala devia ser “de igual para igual, sem afetações e hierarquias”. (PIOVEZANI, 2015, p. 318).

Surge um novo movimento no início da década de 1990, pois os pedidos e lutas por liberdade de expressão e democratização do rádio ganhavam mais força. No entanto, a própria legislação - Lei nº 9.612 de 1998 - (BRASIL, 1998), não alcançava estes anseios, e para Neuberger(2012,p.80):

a voz do povo pelo rádio ganhou um espaço legal, mas não necessariamente satisfatório, pois ainda são poucas as questões previstas em lei de real interesse social: atendem mais a monopólios institucionalizados, preocupados em perder espaço para as emissoras comunitárias.

A democratização do rádio inicia com a chegada e popularização da internet. Segundo Citelli (2004, p. 69):

a internet surge como um caso dos mais evidentes de fratura na racionalidade do domínio. As tentativas institucionais de controlar essa ‘rebelião alternativa’, em sua teia de conexões que alcança todo o planeta, e mes mo as ameaças constantes de se ‘privatizar’ a rede ou incluir mecanismos de censura, indicam como aquela racionalidade pode estar sofrendo abalos.

Observa-se a função do rádio se tornou cada vez mais diversa com o passar dos anos. Mesmo diante do surgimento ampliado das tecnologias da informação e comunicação, ele ainda está presente no cotidiano brasileiro.

A característica educativa do rádio brasileiro se estendeu ao longo de sua história, hora com mais força e incentivo, em outros momentos como forma de resistência e luta por uma educação que alcançasse o maior número da população do país.

Atualmente, diversas rádios comerciais, educativas e comunitárias utilizam a web de forma complementar à sua programação tradicional. Por muitas vezes, isso implica na redução de custos e facilidades de transmissão, além de apresentar um maior alcance de público.

Para que se torne educativa a rádio escolar deve ir além da transmissão de músicas durante o recreio. Esta forma de execução pode ser chamada de rádio poste, que é uma modalidade que pode gerar aglomeração ao redor das caixas de som e ficar sem elo com o trabalho pedagógico. (BALTAR, 2012, p. 69).

A web rádio escolar, assim como, o rádio escolar, ainda, apresenta-se como diferente das outras modalidades radiofônicas, pois se configura como um instrumento de “interação sociodiscursiva entre os membros da comunidade escolar” (BALTAR, 2012, p. 13), ou se já, além de desenvolver estratégias para a comunicação, trabalhar com uma variedade textual, também é uma forma de aproximar o estudante de uma interpretação crítica diante das mais diversas informações que recebe diariamente, “visto que ampliam a visão de mundo dos estudantes, acostumados a associar o ato de ler apenas à leitura de textos do ambiente discursivo literário”. (BALTAR et al., 2008, p. 1328).

Inserir a linguagem radiofônica no processo de ensino cria uma nova alternativa para estimular a melhoria da qualidade de educação e as condições de trabalhos dos profissionais envolvidos, no próximo tópico será tratado sobre a metodologia da proposta da intervenção filosófica da presente pesquisa.

Portanto a proposta metodológica de intervenção que apresentamos caracteriza-se como uma intervenção de caráter filosófico, objetivando a sensibilização dos alunos para uma reflexão crítica e filosófica sobre os conceitos de educação, cidadania, autonomia de forma a proporcionar o seu desenvolvimento intelectual do educando e do seu pensamento crítico.

O *Programa de Rádio: Gotas de Filosofia/momentos filosóficos*, tem como proposta fundamental de promover acesso a textos e debates dentro de contextos filosóficos, possibilitando assim, o desenvolvimento intelectual do educando, seu publico alvo, bem

como, atingir um grande público como toda a comunidade escolar, a presente proposta, portanto, vai além do tradicional estudo enciclopédico filosófico, estando em sintonia com o que dispõe Lídia Rodrigo, senão vejamos:

construir uma forma de trabalho que associe a aprendizagem da filosofia com o aprender a filosofia implica romper com as concepções que reduz a história da filosofia a uma crônica do passado, ou uma espécie de arquivo morto sobre a obra de grandes filósofos (RODRIGO, 2009, p .50).

Primeiramente serão apresentadas amostragens aos alunos com temas filosóficos relacionados aos conceitos e textos de Rousseau sobre a temática abordada, de forma a sensibiliza-los, considerando que a temática abordada é a formação para a cidadania, será de suma importância a disponibilização de materiais adaptados para os alunos de forma antecipada de forma a facilitar as reflexões no momento da intervenção, conforme textos para amostragem anexos.

No segundo momento, haverá uma apresentação de temas gerais da Filosofia com caráter analítico e hermenêutico de pesquisas bibliográficas trazida por cada professor ou especialista convidado para ministrar a palestra e promover debates do tema específico.

No Terceiro momento serão realizados os debates, estes que serão através do *Programa de Rádio: Gotas de Filosofia/momentos filosóficos*, com a participação de professores e profissionais não só vinculados à escola, como também convidados da comunidade em geral e alunos do Ensino Médio, possuindo a duração de uma aula, sendo o programa dividido em 3 (três) momentos: primeiro: a apresentação do texto; segundo: a realização dos debates através de questionamentos sobre os textos demonstrados; terceiro: a finalização do programa com o entendimento final dos participantes, com o fito de socializar a Filosofia, levando a criticidade aos alunos, bem como para a comunidade em geral, considerando a abrangência do rádio.

Ao final do processo, pretende-se que os alunos sejam capazes de manejar os conceitos com autonomia para criar seus próprios conceitos, (GALLO, 2012), o chamado processo de conceituação. Imagina-se que os estudantes sejam capazes de manejar os conceitos como ferramentas, aplicando a problemática em questão ou mesmo tenham autonomia de criar seus próprios conceitos.

A intervenção proposta proporcionará aos alunos autonomia de forma a despertar a criticidade, reflexão, intelectualidade, e a livre iniciativa para a aprendizagem, tornando-o capaz de participar coletivamente exercendo seus direitos e deveres, exercendo efetivamente a cidadania proposta na legislação e nos documentos oficiais que norteiam a educação no Brasil.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa educação para a cidadania na perspectiva de Rousseau: intervenção filosófica no ensino médio, surgiu diante da necessidade de trazer para o ambiente escolar, especialmente para o Ensino Médio reflexões filosóficas pautadas em conceitos morais e políticos, a fim de potencializar o educando para se tornar um indivíduo autônomo e consciente dos seus direitos e deveres em sociedade, capaz de compreender sua realidade de forma crítica, para o seu efetivo exercício da cidadania, como preconiza a Legislação e os Documentos Oficiais que normatizam a Educação Básica no Brasil.

Ao nos aprofundarmos na investigação proposta, foi possível verificar na Legislação brasileira, a finalidade da educação de nível médio, qual seja, desenvolver o educando para o exercício da cidadania. Vejamos a disposição prevista no Art. 2º da LDB “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Considerando a proposta de Educação para a cidadania prevista nos Documentos Oficiais, conclui-se que a Filosofia assume um papel fundamental, pois possui a responsabilidade de desenvolver nos educandos a reflexão, a capacidade de compreensão crítica, a autonomia, ou seja, o pleno desenvolvimento do educando para o exercício da cidadania.

No presente trabalho apresentamos como proposta de intervenção uma nova forma de divulgar e estudar a filosofia no Ensino Médio, em especial sobre o pensamento rousseauiano, nos desvencilhando assim do ensino engessado e tradicional da filosofia no ambiente escolar atual, de forma a estimular o desenvolvimento intelectual crítico-reflexivo dos alunos, de forma a torná-los autônomos.

Refletir sobre conceitos filosóficos rousseauianos, especialmente sobre moral, política, cidadania, autonomia, educação e sociedade conforme foi demonstrado no decorrer deste trabalho se faz essencial para que o aluno seja capaz de participar coletivamente, bem como relacionar-se com as pessoas no sentido de superar conflitos oriundos da sociedade em que vivem.

Portanto, no primeiro momento do nosso trabalho apresentamos um histórico sobre o Ensino de Filosofia no Brasil, como a mesma foi tratada no decorrer dos tempos e sua fundamental importância para o exercício da cidadania conforme prevê a legislação pátria,

analisando os documentos oficiais em vigência, constata-se a importância da disciplina de filosofia para o desenvolvimento intelectual do aluno do Ensino Médio.

No segundo capítulo, com o objetivo de um aprofundamento conceitual sobre a temática cidadania através do pensamento de Rousseau, buscou-se apresentar o pensamento rousseauiano sobre educação para a cidadania no cenário iluminista, bem como a formação do homem natural para a cidadania segundo Rousseau, considerando a sua posição de formação integral, ou seja, a formação moral e política apresentada em suas obras, partindo do princípio que o estado de natureza conduz o homem natural a viver em sociedade de forma organizada moral e politicamente

Após apresentamos a estrutura educacional rousseauiana, apresentando o sistema de educação proposto pelo filósofo, o qual segue os passos naturais, o qual apresenta três tipos de educação durante o processo educativo, a educação da natureza, a educação do homem e a educação das coisas. Para o desenvolvimento do seu processo educativo Rousseau então cria um Ser hipotético, uma criança solitária que deverá iniciar o processo com a educação familiar ou doméstica, tal personagem é apontado na sua Obra *Emílio*.

Apresentamos ainda a presença da aplicabilidade da Obra *Emílio* ou *Da Educação de Rousseau* nos dias atuais e sua caracterização como obra universal, a qual revela uma proposta educacional de referência para a educação atual por despertar a crítica e autocrítica dos seus leitores sendo indispensável para a formação do cidadão autônomo, ou seja, um romance filosófico que apresenta ideias essenciais para reflexão da concepção de educação atual que almeja formar o educando para a cidadania.

Em seguida foi abordada a temática cidadania em Rousseau, o surgimento da ideia de cidadania, bem como a complexidade de sua abordagem, seu exercício como expressão de direitos e deveres, e sua presença na legislação maior brasileira, ou seja, sua previsão e definição sob o aspecto jurídico e filosófico, foi apresentado a presença do pensamento de Rousseau sobre cidadania na Legislação brasileira atual, que caracterizam a moral e a política como conhecimentos necessários para o exercício da cidadania.

Por fim apresentamos uma proposta de intervenção a ser realizada com alunos do Ensino Médio com sugestão de uma possível metodologia para trabalharmos a temática, tal proposta foi elaborada com base nos Documentos Oficiais, em especial as Orientações Curriculares para o Ensino Médio e em aportes de Rousseau sobre moral e política. Espera-se através do programa de Rádio na escola socializar a filosofia de forma a desenvolver a criticidade, ajudando assim no processo crítico dos alunos.

Portanto, com a presente pesquisa, mostrou-se que a educação para a cidadania de Rousseau, a formação do indivíduo e seu aspecto moral e político caracterizam-se como um aporte teórico para novas estratégias de ensino para a nossa realidade educacional, pois as ideias rousseauianas mantem-se atualmente como referência para o sucesso e concretização da educação para a cidadania no ensino médio.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Dalton José et al. **A filosofia no Ensino Médio: ambiguidades e contradições na LDB.** Campinas: Autores Associados, 2002.
- BALTAR, Marcos et al. Rádio escolar: ferramenta de interação sociodiscursiva. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, v. 8, n. 1, Belo Horizonte, 2008.
- BALTAR, Marcos. **Rádio escolar: uma experiência de letramento midiático.** São Paulo: Cortez, 2012. [Coleção Trabalhando com... na escola 4]
- BENDIX, Reinhard. **Construção nacional e cidadania.** Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: EDUSP, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - OCN.** Ciências Humanas e suas Tecnologias. v. 3. Brasília: Ministério da Educação, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - PCN.** Ciências Humanas e suas Tecnologias. v. 4. Brasília: Ministério da Educação, 2000.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.** Brasília: Ministério da Educação, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **PCN+ Ensino Médio: Orientações Educacionais e Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais.** Ciências Humanas e suas Tecnologias. Brasília: Ministério da Educação, 2002.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.** Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1998.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.684, de 2 de junho de 2008.** Altera o art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Brasília: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília: Presidência da República, 2017.

BRASIL. Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 92/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Dispositivos Constitucionais. Emenda Constitucional nº 11, de 1996. Emenda Constitucional nº 14, de 1996. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Regulamentações Pertinentes. Brasília: Senado Federal, 2005.

CALVINO, Ítalo. **Por que ler os clássicos**. Tradução de Nilson Moulin. São Paulo: Companhia de Bolso, 2007.

CASSIRER, Ernst. **A questão Jean-Jacques Rousseau**. Tradução de Erlon José Paschoal. São Paulo: Editora UNESP, 1999.

CITELLI, Adilson. **Comunicação e educação: a linguagem em movimento**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2004.

CUNHA, Luiz Antônio. **A universidade temporã: o ensino superior, da Colônia à Era Vargas**. 3. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

DALBOSCO, Cláudio Almir. **Filosofia e Educação no *Emílio* de Rousseau: O papel do educador como governante**. Campinas: Editora Alínea, 2011.

DOZOL, Marlene de Souza. **Rousseau: Educação: a máscara e o rosto**. Petrópolis: Vozes, 2006.

FAÇANHA, Luciano da Silva. **O diagnóstico do “declínio do progresso” no século XVIII a partir da iluminação de Rousseau**. Ciências Humana em Revista, v. 5, número especial, São Luís, jun., 2007, p.96.

FORTES, Luiz Roberto Salinas. **O Iluminismo e os Reis Filósofos**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

FORTES, Luiz Roberto Salinas. **Rousseau: O bom selvagem**. São Paulo: FTD, 1989.

FREITAS, Jacira de. **Política e festa popular em Rousseau: a recusa da recuperação.** São Paulo: Humanitas/ FFLCH/USP: Fapesp, 2003.

GADOTTI, Moacir. **Escola cidadã: questão da nossa época.** 11. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

GALLO, Sílvio. **Metodologia do ensino de filosofia: Uma didática para o ensino médio.** Campinas: Papirus, 2012.

HALL, Stuart. **A identidade cultural no período pós-modernidade.** 11. ed. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guaracira Lopes Louro. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2006.

KELSEN, Hans. **O que é Justiça?: a justiça, o direito e a política no espelho da ciência.** Tradução de Luís Carlos Borges. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

KOHAN, Walter Omar. **Filosofia: O paradoxo de aprender e ensinar.** Tradução de Ingrid Miller Xavier. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2009. [Coleção ensino de filosofia]

MARQUES, Ramiro. Cap. 31. **ROUSSEAU (1712-1778).** 2007.

NEUBERGER, Rachel Severo Alves. **O Rádio na Era da Convergência das Mídias.** Cruz das Almas: UFRB, 2012.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs.). **História da cidadania.** 6. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

PIOVEZANI, Carlos. Falar em público na política contemporânea: eloquência pop e popular brasileira na idade da mídia. *In:* COURTINE, Jean-Jacques; PIOVEZANI, Carlos. **História da fala pública: uma arqueologia dos poderes do discurso.** Petrópolis: Vozes, 2015. p. 290- 337.

COURTINE, Jean-Jacques; PIOVEZANI, Carlos. **História da fala pública: uma arqueologia dos poderes do discurso.** Petrópolis: Vozes, 2015.

RODRIGO, Lidia Maria. **Filosofia em sala de aula: teoria e prática para o ensino médio.** Campinas: Autores Associados, 2009. [Coleção Formação de Professores]

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre as ciências e as Artes.** Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973. [Coleção os Pensadores]

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social ou Princípio do Direito Político.** Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973. [Coleção os Pensadores]

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os homens.** Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973. [Coleção os Pensadores]

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os homens**. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973. [Coleção os Pensadores]

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social; Ensaio sobre a Origem das Línguas; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens; Discurso sobre as ciências e as artes**. Tradução de Lourdes Santos Machado, 3. Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SILVA, Wilker Solidade da. **A pesquisa qualitativa em educação**. Horizontes – Revista de Educação, n. 3, v. 2, Dourados, jan. /jun., 2014.

STAROBISKI, Jean. **Jean-Jacques Rousseau: A transparência e o obstáculo**. Tradução de Maria Lúcia Machado. Rio de Janeiro: Editora Schwarcz Ltda, 1991.

SUCHODOLSKI, Bogdan. **A pedagogia e as grandes correntes filosóficas**. 4. ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1992.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

VERNANT, Jean-Pierre. **Mito e Sociedade na Grécia Antiga**. 3. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

BRASIL. Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disposições Constitucionais Pertinentes à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Legislação Correlata. Atos Internacionais. Índice Temático. Brasília: Senado Federal, 2006.

APÊNDICES

TEXTOS PARA AMOSTRAGEM NA INTERVENÇÃO PROPOSTA

APÊNDICE I

TEXTO 1

O Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens de Jean Jacques Rousseau.

Introdução

Inicialmente será necessária uma síntese sobre a Obra *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, tendo em vista que esta Obra causou uma reviravolta na vida de Rousseau, e é também a porta de entrada para o desenvolvimento de seu pensamento.

Para entender o pensamento proposto por Rousseau se faz considerar o homem natural como um Ser dotado de liberdade, o filósofo tem a convicção de que o homem é bom por natureza. Segundo Jean Jacques o homem natural é bom, e é a partir do momento que resolve viver em sociedade que as desigualdades aparecem.

O Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens é dividido em 3 partes, sobre as quais apresentarei uma síntese a seguir: a primeira é a Dedicatória, seguida do Prefácio e por último o próprio Discurso.

Desenvolvimento

Segundo Rousseau não havia no estado de natureza associação entre os homens, estes eram impulsionados a adquirir o que lhes bastassem para suprir suas necessidades pelo instinto. E neste sentido afirma Rousseau:

Concluamos que, errando pelas florestas, sem indústrias, sem palavras, sem domicílio, sem guerra e sem ligação, sem qualquer necessidade de seus semelhantes, bem como sem qualquer desejo de prejudica-los, talvez sem sequer reconhecer alguns deles individualmente, o homem selvagem, sujeito a poucas paixões e bastando-se a si mesmo, não possuía senão os sentimentos e as luzes próprias desse estado, no qual só sentia suas verdadeiras necessidades, só olhava aquilo que acreditava ter interesse de ver, não fazendo sua inteligência maiores progressos do que a vaidade. Se por acaso descobria qualquer coisa, era tanto mais incapaz de comunica-la quanto nem mesmo reconhecia os próprios filhos. (ROUSSEAU, 1983, p. 256-257)

Assim, a liberdade natural, o estado de natureza se caracteriza empiricamente. Embora existissem as diferenças naturais, não possuíam efeitos nocivos ao homem, pois os mesmos não desenvolviam os chamados juízos comparativos.

Cumpramos ressaltar a importância dada pelo filósofo ao amor de si e a piedade natural: “O amor de si mesmo é um sentimento natural que leva todo animal a velar pela própria conservação e que, no homem dirigido pela razão e modificado pela piedade, produz a humanidade e a virtude.” (ROUSSEAU, 2005, p. 323). Afirma ainda que a piedade natural no estado de natureza caracteriza-se como uma regulamentação das atitudes dos homens entre si, de forma que se coloquem uns nos lugares dos outros, medindo suas atitudes. E desta forma garantindo a preservação da espécie, ao considerar que um não aniquilará o outro, e a piedade natural retrata a bondade natural.

Certo, pois a piedade representa um sentimento natural que, moderando em cada indivíduo a ação do amor de si mesmo, concorre para a conservação mútua de toda a espécie. Ela nos faz, sem reflexão, socorrer aqueles que vemos sofrer; ela, no estado de natureza, ocupa o lugar das leis, dos costumes e da virtude, com a vantagem de ninguém sentir-se tentado a desobedecer a sua doce voz; ela impedirá qualquer selvagem robusto de tirar a uma criança fraca ou a um velho enfermo a subsistência adquirida com dificuldade, desde que ele mesmo possa encontrar a sua em outra parte; ela em lugar dessa máxima sublime da justiça racionada – *Faze a outrem o que desejas que façam a ti* -, inspira a todos os homens esta outra máxima de bondade natural, bem menos perfeita, mas talvez mais útil do que a precedente – *Alcança teu bem com o menor mal possível para outrem*. (ROUSSEAU, 1973, p. 260).

Com o surgimento das transformações da natureza através da perfectibilidade, que para o filósofo caracteriza-se como a capacidade que o homem possui de aperfeiçoar-se, foram desenvolvidas novas habilidades. E, assim, eis uma nova forma de viver, com a construção de instrumentos que proporcionavam mais conforto para os homens e o surgimento da família e da convivência social.

Segundo Rousseau (1983), a decadência do estado de natureza seria em função da alteração deste estado de liberdade, que ocorreria a partir da associação dos indivíduos, ou seja, da convivência social.

Assim, os mais poderosos ou os mais miseráveis, fazendo de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo eles, ao de propriedade, seguiu-se a rompida igualdade a pior desordem; assim as usurpações dos ricos, as extorsões dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus. (ROUSSEAU, 1973, p. 274).

Com a convivência social os homens começaram a se comparar, despertando o desejo de ser melhor que os outros homens, surgindo a partir daí a propriedade privada, o que para Rousseau é o marco inicial para a desigualdade social.

A partir do advento da sociedade, o homem precisa se aperfeiçoar a nova condição de liberdade, tendo em vista a configuração incompatível com o estado de natureza, onde vem a concepção de Rousseau de que a sociedade corrompe a natureza humana.

Rousseau aponta ainda no *Discurso* a desigualdade em duas vertentes, a desigualdade natural, aquela que possui características físicas e espirituais, que é adquirida com as capacidades naturais. Ou seja, independente da vontade dos homens e a desigualdade Moral ou Política, esta que é estabelecida com o processo de desigualdade, ou seja, com os privilégios oriundos no decorrer da vida.

Jean-Jacques Rousseau trata sobre o homem natural, partindo de dois princípios básicos que regem a alma humana, descrevendo o homem natural como um ser solitário, possuidor de um instinto de autopreservação, dotado de sentimento de compaixão por outros de sua espécie.

Na Obra após descrever o homem natural, Rousseau utiliza uma história hipotética para explicar como se deu à passagem do estado natureza para o estado civil, mostrando desta forma como surgiu a desigualdade entre os homens.

Rousseau conclui mostrando que com o surgimento da propriedade surge também a divisão entre os homens, aqueles ricos e aqueles pobres, os governantes e governados, os senhores e escravos.

Conclusão

No *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, Rousseau utiliza a "noção de estado de natureza", que nunca existiu efetivamente, mas que serve para fundamentar concepção de Rousseau de que a sociedade corrompe a natureza humana. Isto é, a degeneração social provocada pelo distanciamento que o homem social está do homem natural.

Questionamentos sobre o texto:

- 1) A partir da ideia de homem natural de Rousseau, o que caracteriza a liberdade para o filósofo? Qual sua influência na formação do indivíduo?
- 2) Para Rousseau as transformações da natureza partem da perfectibilidade, tal princípio foi a decadência do Estado de Natureza? Por quê?
- 3) A partir da criação da propriedade privada o homem está sujeito a perder sua liberdade? Por quê?
- 4) A desigualdade caracteriza-se como consequência da decadência do Estado de natureza? Comente sobre as vertentes de desigualdade apontadas por Rousseau na Obra estudada.
- 5) A partir do entendimento rousseauiano, portanto, o homem necessita ter autonomia dos seus sentimentos naturais para assim, ser autônomo.

Bibliografia:

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Discurso sobre a Origem e os Fundamentos da Desigualdade entre os homens**. Tradução de Lourdes Santos Machado. São Paulo: Abril Cultural, 1973 [Coleção os Pensadores].

_____. **Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens**. Precedido de Discurso sobre as ciências e as artes. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Do Contrato Social; Ensaio sobre a Origem das Línguas; Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens; Discurso sobre as ciências e as artes**. Tradução de Lourdes Santos Machado, 3. Ed. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

APÊNDICE II

TEXTO 2

Emílio ou Da Educação de Jean Jacques Rousseau

Introdução:

Diante da necessidade de uma formação adequada para que o homem viva em sociedade, esta desprovida do amor de si e piedade natural, Rousseau representa no *Emílio* princípios da educação para o homem civilizado, ou seja, sem respaldo da natureza para que seu desenvolvimento seja adequado, segundo o filósofo Rousseau (2004, p. 9): “Tudo que não temos ao nascer de que precisamos quando grandes nos é dado pela educação”. Essa educação garante o que precisamos durante a vida.

Logo, o referencial do homem segundo Rousseau sugere uma representação, em que o personagem em análise deve ser visto como um ser dono de si, em *Emílio* o autor defendendo a ideia de educar inicialmente no âmbito familiar, através da educação doméstica para depois inseri-lo na formação para a vida em sociedade. E, portanto, educar para a cidadania não é o primeiro objetivo da representação na referida Obra.

Desenvolvimento:

A obra *Emílio ou Da Educação* é um romance que foi escrito no período de 1757 a 1762, e a presente obra sendo composta pelos Livros I, II, III, IV e V. Emílio é o nome da personagem principal da obra. Trata-se de uma personagem fictícia criada pelo autor, que por sua vez, assume na obra o papel de seu preceptor. A vida do órfão Emílio é apresentada desde o seu nascimento até os seus 25 anos de idade.

No livro Primeiro, tratando da primeira fase da vida, a chamada idade da natureza, a qual se refere à fase dos bebês, indo do nascimento até os dois anos de idade. Para Rousseau a escola deveria ser apresentada mais tarde, na adolescência, com a finalidade de preservar a bondade natural do indivíduo, pois na infância devido à imaturidade da criança, esta poderia ser corrompida pelos vícios da sociedade:

Lembrai-vos sempre de que o espírito de minha instituição não é ensinar à criança muitas coisas e sim não deixar entrar em seu cérebro senão ideias justas e claras. Que não saiba nada, pouco me importa, conquanto não se engane, e só ponho verdades em sua cabeça para defendê-la dos erros que aprenderia em seu lugar. (ROUSSEAU, 2004, p. 180-181).

É necessário, portanto, fortalecer a formação na infância, para assim, se tornar um adulto incorruptível e forte racionalmente, fisicamente e intelectualmente

Que se destine meu aluno à carreira militar, à eclesiástica ou à advocacia pouco me importa. Antes da vocação dos pais, a natureza chama-o para a vida humana. Viver é o ofício que lhe quero ensinar. Saindo de minhas mãos, ele não será, concordo, nem magistrado, nem soldado, nem padre; será primeiramente um homem. (ROUSSEAU, 2004, p. 15)

No livro segundo, Rousseau apresenta a segunda fase da vida, que vai dos 2 aos doze anos, nesta fase o filósofo ressalta o momento de não deixar as crianças praticar o choro, considerando que este nesta fase é trocado pela fala, e pode vencer o outro através do choro. Ocasão em que o indivíduo começa a tomar consciência de si mesmo e o filósofo considera o indivíduo como um ser moral que começa a tomar consciência de si mesmo.

No livro terceiro, Rousseau apresenta a terceira fase da vida de Emílio, que vai dos doze aos quinze anos. Nesse momento o filósofo versa sobre a fraqueza do homem, de onde ela vem? Para Rousseau, essa fraqueza vem da desigualdade que existe entre a força e o desejo. Nesse momento o controle dos desejos é preocupante, pois para Rousseau é no período da adolescência o período mais precioso da educação.

Dos conhecimentos ao nosso alcance, uns são falsos, outros são inúteis, outros ainda servem para alimentar o orgulho de quem os tem. O pequeno número dos que realmente contribuem para nosso bem estar é o único digno das pesquisas de um homem sábio e, por conseguinte, de uma criança que desejamos tornar tal. Não se trata de saber o que é, e sim, somente, o que é útil. [...]. Até aqui não conhecemos outra lei que não a da necessidade: agora atentamos para o que é útil; chegaremos em breve ao que é conveniente e bom. (ROUSSEAU, 2004, p. 174).

No Livro IV, ocorre o que Rousseau chama de segundo nascimento do homem através do desenvolvimento educacional, o homem neste momento passando a se tornar humano de verdade, pois já está educado e é capaz de participar da vida social e política. É neste período que o homem desperta para a vida, requisitando a participação fundamental do preceptor, pois surgem outras ocupações, que dentre elas, o amor. Rousseau então propõe e sintetiza sua concepção de educação na adolescência para a formação do jovem de modo a ter compaixão pelo seu semelhante.

O Livro V de *Emílio* trata do último ato da juventude no seu desenvolvimento educacional, que é o casamento, ou seja, o início da constituição familiar. Ato este, que segundo Rousseau, colabora no processo de formação do jovem Emílio às viagens, com a finalidade de conhecer outras organizações políticas, econômicas e sociais, bem como obter contato com novas culturas. Assim, com os ensinamentos passados por seu preceptor, ele terá

experiência para realizar análise, e com os contatos, ampliará e aperfeiçoará o conhecimento sobre a política, que é condição fundamental para um cidadão.

Conclusão

Conforme o exposto surge em Rousseau a preocupação com a temática da cidadania, considerando que as transformações da sociedade, por serem compreendidas através da educação, ressalta-se a importância do pensamento de Rousseau. E isto de forma que com a intenção de refletir sobre a finalidade da ação educacional, provocando a discussão sobre a figura humana, e que tipo de indivíduo se propõe a formar para uma sociedade melhor.

Deste modo, a partir da leitura e da releitura dos temas que compõem a obra *Emílio*, percebem-se novas possibilidades de reflexões, ideias e experiências no âmbito educacional, moral ou político, o que torna o caráter universal da obra, pois através de seus escritos são mantidas as forças criativas e reflexivas sobre o processo educacional rousseauiano. E processo este que trata de um sistema voltado para a experiência moral e política como um dos aspectos de cidadania no tocante ao acesso aos seus direitos e deveres de cada pessoa.

Questionamentos sobre o texto:

- 1) No decorrer de *Emílio* Rousseau apresenta seus princípios educativos, que são utilizados como parâmetros para formação do indivíduo para a cidadania? Como estão caracterizados?
- 2) A partir do exposto através da Obra *Emílio*, qual sua influência na formação do indivíduo nos dias atuais?
- 3) O personagem hipotético criado por Rousseau no período Iluminista ensina a conceito de autonomia para o indivíduo?
- 4) A partir do momento em que o personagem de Rousseau conhece outras organizações sociais, ao final da obra *Emílio* aborda a problemática da cidadania, considerando que terá que ampliar seu conhecimento sobre política.
- 5) Nos dias atuais qual o seu entendimento quanto aos princípios política e moral trabalhados por Rousseau?

Bibliografia

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou Da Educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 3 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

APÊNDICE III

TEXTO 3

JEAN JACQUES ROUSSEAU: UMA PROPOSTA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA NOS DIAS ATUAIS.

Introdução:

Para Rousseau eis o processo educacional de modo que apresentando como princípio o estado de natureza que conduz o homem natural a viver em sociedade de forma organizada moral e politicamente, considerando que ao ser inserido na sociedade surge, então, a noção de moral e a política como mecanismos conscientes de associação entre os homens. E meios estes ainda que percebidos como aspectos orientadores da educação para o exercício da cidadania.

Portanto, a partir do presente texto objetiva-se uma reflexão sobre a noção de Educação para a Cidadania fundamentando-se no pensamento filosófico de Jean Jacques Rousseau abordado através de sua obra *Emílio ou Da Educação*, em que o filósofo lança o seu projeto pedagógico de Educação, buscando uma maneira de preparar o homem. E isto, estabelecendo a relação da teoria rousseauniana com a atualidade, ao considerar que as instituições, atualmente, com tal proposta, podem delimitar a Educação à finalidade de formação do indivíduo como pessoa humana para exercer sua cidadania com o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

Desenvolvimento:

Durante o período iluminista Rousseau apresenta uma nova perspectiva para a educação trazendo uma nova noção do que é a infância, um novo pensamento pedagógico, tornando a existência do homem como fundamento do seu projeto, para o filósofo educar é partir do desenvolvimento livre do sujeito, como considera Suchodolski (1992, p. 49) com o entendimento de que: “A pedagogia de Rousseau foi a primeira tentativa radical e apaixonada de oposição fundamental à pedagogia da existência. A influência de Rousseau foi enorme.”

Para Rousseau a sensibilidade deveria ser despertada e valorizada já na infância através do processo de educação, esta que não priorizasse apenas conteúdos, mas sim a natureza humana, a criança tendo de viver sua infância de forma plena conforme as limitações naturais da vida.

O filósofo apresenta outra perspectiva para a educação trazendo uma nova noção do que seja a infância, um pensamento pedagógico inovador, tornando a existência do homem o fundamento do seu projeto, para o filósofo educar partindo do desenvolvimento livre do sujeito, conforme designa Suchodolski (1992, p. 49) ao dizer que: “A pedagogia de Rousseau foi a primeira tentativa radical e apaixonada de oposição fundamental à pedagogia da existência. A influência de Rousseau foi enorme.”

Em sua Obra *Emílio ou Da Educação*, o filósofo utiliza os parâmetros da natureza como diretrizes para a instrução do indivíduo, destacando a Educação para além da capacitação profissional. A educação e todas as suas acepções constituem temáticas pertinentes ao desenvolvimento humano e na educação de Emílio a consciência do não-saber é posta no processo de formação não como uma deficiência, mas como algo a ser superado.

Emílio tem poucos conhecimentos, mas os que tem são seus de verdade; nada sabe pela metade. No pequeno número de coisas que sabe e sabe bem, a mais importante é que há muitas coisas que ele ignora, e que pode vir a saber um dia, muitas outras coisas que outros homens sabem e ele não saberá nunca, e uma infinidade de outras que nenhum homem saberá jamais. Ele tem um espírito universal, não por suas luzes e sim pela faculdade de adquiri-las; um espírito aberto, inteligente, preparado para tudo e, como diz Montaigne, se não instruído, pelo menos suscetível de ser instruído. (ROUSSEAU, 1995, p. 230).

Para Rousseau, o momento preciso no processo de educação se inicia com as questões relativas à política. Ou seja, a moral e a política são caracterizadas como subcategorias que norteiam a educação e o exercício da cidadania, sendo a reflexão sobre política uma necessidade tanto para o homem quanto para o cidadão, pois a partir de determinado momento da evolução, os homens desenvolvem relações variadas, inclusive políticas. E, portanto, trata-se de saber qual a forma de regular tais relações para ordenar politicamente os homens.

Ao analisar o posicionamento de Rousseau, se faz necessário primeiramente educar o homem, manter suas características naturais, quais sejam o amor de si e a piedade natural para impedi-lo de se corromper, surgindo como princípio orientador para a educação doméstica a chamada educação negativa. O autor apontando que é necessário afastar o indivíduo dos vícios da sociedade corrompida para salva-lo. E Fortes (1997, p. 94-95) ao interpretar *Emílio*, da seguinte maneira:

O que é salvável nas grandes sociedades corrompidas é o indivíduo ou alguns indivíduos que tenham a sorte de permanecer um pouco à sua margem. Emílio, esse personagem de ficção, simboliza esse indivíduo. Posto desde o nascimento em contato íntimo com a natureza, tomando-a sempre como guia, ele é educado para conviver e suportar a vida em uma grande sociedade corrompida, onde já não há perspectivas de salvação global porque já não tem leis, nem pátria, nem corpo político. Toda sua educação, caracterizada como “educação negativa”, visa a mantê-lo imune aos vícios circundantes. É bem-sucedida a educação que conseguir fazer o

indivíduo em formação acompanhar a “marcha da natureza”, reprimida pela marcha enlouquecida das educações vigentes. Além de ser um tratado pedagógico crítico, o *Emílio* é também um tratado sobre a bondade natural do homem, ao reconstituir as etapas naturais de formação do indivíduo humano, assim como o *Discurso* fez em relação à espécie.

Segundo o entendimento de Fortes, para Rousseau a educação deve seguir a marcha da natureza (a educação negativa), ou seja, o indivíduo deve se orientar pela natureza para se desenvolver naturalmente e impedir os vícios da vida em sociedade.

Portanto a filosofia rousseauiana estabelece uma mudança radical em relação aos sistemas filosóficos anteriores e contemporâneos a ela, pois, inova as teorias filosóficas de sua época, quando aponta a necessidade para o homem de retorno às origens. E assim, então, edificar o campo político-social em uma estrutura mais sólida, seguindo um parâmetro racionalista ético, e prevalecendo este sobre o puramente teórico. Rousseau, desta maneira, apela para o sentimento moral como algo demarcador que vai mudar os rumos da sociedade para algo melhor.

A *Obra Emílio ou Da Educação* considerada um clássico Universal, pode ser perfeitamente condicionada aos dias atuais, considerando que a presente obra se mostra como norteadora no que tange à orientação do desenvolvimento do ser humano, do seu nascimento até a fase adulta.

De acordo com Rousseau (2004), Emílio foi preparado para sofrer e enfrentar as diversas contingências da vida, de modo a viver em qualquer sociedade ou época. Os fatores naturais de Emílio proporcionaram ao mesmo a capacidade de se adequar às transformações da vida em sociedade, podendo interagir sem abrir mão dos seus aspectos naturais, e a teoria educacional de Emílio, servindo como um elemento de proteção da liberdade a partir da determinação moral e da subjetividade humana. E segundo Dozol (2006, p. 58):

Antes de casar-se com Sofia, Emilio fará longa viagem. Desta experiência deverão resultar os conhecimentos relativos as matérias de governo, aos costumes públicos e as máximas do Estado. Para o país em que escolher morar com Sofia e construir família, trará uma moral interior versátil e cosmopolita, pronto a mudar, em caso de divergências entre moral interior e as leis de um determinado país.

Nesse sentido, compreende-se que Emílio se apresenta como referência no que tange a preservação dos sentimentos naturais. Esta ideia de natureza como parâmetro moral é oportuna para os dias atuais, pois mesmo que Emílio passasse por um processo de descentramento, tal processo causaria o rompimento com seu direcionamento moral. E nesta perspectiva conclui-se que a consciência moral não abandona o sujeito, essa consciência não abala a sua interioridade moral.

Logo, pela *Obra Emílio ou Da Educação* escrita no século XVIII, fica evidente a aplicabilidade e a consonância das ideias de Rousseau nos dias atuais, principalmente nos documentos Oficiais que norteiam as instituições educacionais, sendo necessária a efetivação prática de tais ideias na Educação. E nesta toada a Cidadania sob a ótica de Rousseau demanda um processo educacional através da experiência moral e política, ideias presentes nos Documentos Oficiais da atualidade, qual seja, a Formação Básica do Cidadão.

Considerando que a Cidadania para Rousseau é caracterizada como resultado de um processo educacional voltado para a experiência moral e política, e através do desenvolvimento da subjetividade, sem abrir mão dos seus aspectos naturais, o indivíduo se torna capaz de exercer seus direitos e deveres sociais. E no tocante às responsabilidades do indivíduo, podemos entender que:

Seria importante perceber o quanto Rousseau, em toda a sua obra, clama pela responsabilidade do homem frente à sua felicidade individual e, sobretudo, social, esta é aliás uma característica “ilustrada” que, no autor, passa pela crença na possibilidade de realizar um ideal ético ou moral de convivência social [...] Rousseau nos apresenta um autêntico projeto de cidadania, para qual concorrem a política, a moral e a educação. (DOZOL, 2006, p.77).

As ideias rousseauianas, portanto, podem ser identificadas na Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pois tanto por mesmo desta como em referência a Rousseau a formação básica para a Cidadania é pautada em uma educação de base moral como meio de iniciação política. As disposições previstas nos documentos oficiais estão em total harmonização com as ideias de Rousseau no que tange a Educação para a Cidadania, tratando do aprimoramento do Educando como uma pessoa humana, incorporando a formação moral, o desenvolvimento intelectual e crítico reflexivo. E, por conseguinte, na espera que o aluno seja capaz de participar coletivamente, exercendo seus direitos e deveres bem como relacionar-se em sociedade. Ou seja, que esse cidadão em formação seja capaz de demonstrar autonomia.

Conclusão:

Rousseau vislumbra uma cidadania onde necessariamente tem de haver igualdade entre as pessoas, pois o ser cidadão é mais do que o ser indivíduo, é um ser moral que decorre da própria existência da sociedade e da própria forma de viver em sociedade. E à vista disto, tanto as ideias rousseauianas quanto as disposições previstas nos documentos oficiais

apresentam a moral e a política como base de conhecimentos necessários para o exercício da cidadania.

Enfim para que possamos participar de uma sociedade bem ordenada, igualitária e libertadora para todos, precisamos ir além da conceituação de cidadão autônomo apresentada pelos documentos oficiais, havendo necessidade de demonstrar através de reflexões de conceitos filosóficos em sala a relação mútua entre professor e aluno. Além de abordar sobre a autonomia filosófica, e, conseqüentemente, desenvolver reflexões, pensamentos diversos, com enfoque em uma sensibilização moral e política do aluno do Ensino Médio, tendo como alvo o olhar crítico filosófico com a capacidade de compreender o mundo que o cerca destinada à formação básica para a cidadania.

Questionamentos:

- 1) Em Rousseau, a formação básica para a Cidadania é pautada em uma educação de base moral como forma de iniciação política, considerando que o objetivo estabelecido na Lei 9.394/1996 que designa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o pensamento Rousseauiano aplica-se a atualidade?
- 2) Como relacionar a cidadania, a igualdade entre as pessoas e a liberdade a partir dos preceitos de Rousseau?
- 3) A partir do texto qual a noção de ser Cidadão?

Bibliografia

DOZOL, Marlene de Souza. **Rousseau: educação; a máscara e o rosto**. Petrópolis: Rio de Janeiro, 2006.

FORTES, Luiz Roberto Salinas. **Paradoxo do Espetáculo: Política e Poética em Rousseau**. São Paulo: Discurso Fapesp, 1997.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da Educação**. São Paulo: Martin Fontes, 1995.

_____. **Emílio ou da educação**. Tradução de Roberto Leal Ferreira. 3. ed. São Paulo: Martins fontes, 2004.

SUCHODOLSKI, Bogdan. **A pedagogia e as grandes correntes filosóficas**. 4. ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1992.